

O “INQUÉRITO DO FIM DO MUNDO” DO STF: SEIS ANOS DE ESTADO DE EXCEÇÃO NO BRASIL

Um exame minucioso de como o Inquérito das Fake News gerou uma rede de investigações usadas como instrumentos de perseguição política, consolidando o poder do Judiciário sem controle ou freios institucionais.

Equipe

Direção Geral

Marco Antônio Costa

Coordenação de projeto

David Ágape

Pesquisa

David Ágape e Hugo Freitas

Redação e edição

David Ágape e Hugo Freitas

Diagramação

Raphael de Lavor

Termos de uso e disclaimer

Este relatório se baseia em fatos públicos e notórios, comprovados por documentos oficiais e literatura técnica especializada. Qualquer análise de condutas ou enquadramentos legais considera as informações disponíveis e o contexto apresentado, sempre respeitando a presunção de inocência, o contraditório e a ampla defesa.

O estudo está respaldado pela Constituição (art. 5º, IV e IX; art. 220) e por precedentes do STF, como a ADPF nº 130, que garantem a legitimidade de análises e críticas sobre figuras públicas.

Institute for the Freedom of Press and Expression Brasil

E-mail: contact@ifpebrasil.org
www.ifpebrasil.org

Esta publicação está licenciada sob a Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0). Você pode copiar, distribuir, exibir e criar obras derivadas com base neste material, desde que atribua o crédito ao Institute for the Freedom of Press and Expression Brasil.

Para mais informações sobre a licença, acesse: <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>

Sumário

1. Introdução	5
Capítulo I: Contexto histórico	9
2. Contexto histórico	10
2.1. Mobilização em torno da Operação Lava-Jato	11
2.2. Manifestações contra ministros do STF	12
2.3. Investigação da Receita Federal	14
2.4. Tensões com integrantes da Lava Jato	16
2.5. CPI da Lava Toga	17
Capítulo II: Os inquéritos	19
3. Inquérito das Fake News (Inquérito 4.781)	20
3.1. Designação de Alexandre de Moraes como relator	21
3.2. Os primeiros atos do Inquérito	21
3.3. Investigação de membros da Lava-Jato	22
3.4. Censura ao portal Antagonista	23
3.5. Operações contra autores de publicações em redes sociais	25
3.6. Afastamento de auditores da Receita Federal	26
3.7. Contestação inicial do inquérito	27
3.8. Redirecionamento contra bolsonaristas	30
3.8.1. O “Gabinete do Ódio”	31
3.8.2. Novos alvos, mesmas práticas	32
3.8.3. Perseguição por alinhamento ideológico	33
4. Inquérito dos Atos Antidemocráticos (Inquérito 4.828)	34
5. Inquérito das Milícias Digitais (Inquérito 4.874)	36
6. Desdobramentos	38
6.1. Os “inquéritos-filhos”	40
6.2. Prisões controversas	44
6.2.1. Daniel Silveira	44
6.2.2. Filipe G. Martins	46
6.2.3. 8 de Janeiro	47
7. Levantamento de ilegalidades	51
Ilegalidades Processuais	52
Violações de Direitos Fundamentais	53
Abusos de Poder e Concentração de Competências	53
7.1. Lawfare	54
8. Conclusão	56
9. Bibliografia	58



1.

Introdução

1. Introdução

O Brasil enfrenta, historicamente, diversos problemas estruturais, como concentração de poder, desigualdade e corrupção. Apesar disso, desde a redemocratização do país, após o fim da ditadura, a liberdade de expressão era garantida. Protestar, reclamar e exigir direitos era algo permitido, mesmo diante de tantas dificuldades. Mas isso está mudando. Hoje, vivemos uma onda de autoritarismo e censura sem precedentes.

O Judiciário é o principal promotor desta onda. Nos últimos anos, o Brasil tem testemunhado uma transformação radical no papel do Supremo Tribunal Federal (STF). O que deveria ser a instância máxima de interpretação da Constituição passou a atuar de forma cada vez mais política e censória. Nem mesmo durante a ditadura militar se viu algo parecido. Naquele período, mesmo as instituições que inicialmente apoiaram o regime logo se posicionaram contra as medidas autoritárias. Hoje, no entanto, não há resistência institucional e o avanço autoritário acontece sob apoio ou silêncio de instituições que deveriam proteger as liberdades.

No centro deste processo está o ministro Alexandre de Moraes, que concentra em suas mãos diversos inquéritos ilegais que, sob o pretexto de proteger a democracia, têm sido utilizados como instrumentos de repressão contra vozes críticas à corte e para reprimir quaisquer opositores que contrariem seus interesses, inclusive integrantes do Legislativo e Executivo. Atualmente, pelo menos 16 inquéritos estão sob sua relatoria. No entanto, na prática, trata-se de um único grande inquérito, desdobrado em múltiplas frentes para ampliar seu escopo e duração indefinida.

Esse cenário revela uma profunda ruptura com o princípio do equilíbrio entre os Três Poderes, que deveria assegurar uma relação harmônica e independente entre Executivo, Legislativo e Judiciário. O sistema de freios e contrapesos (*checks and balances*), concebido por Montesquieu no século XVIII, tem como objetivo impedir a concentração de poder em uma única esfera de governo, garantindo que cada poder supervisione e limite as ações dos outros. No entanto, essa estrutura vem sendo minada, com o STF assumindo um papel centralizador e cada vez mais ativo, contrariando sua função original de guardião da Constituição.

Diante desse quadro, muitos juristas apontam que o Brasil vive hoje uma juristocracia, um regime onde o Judiciário não apenas interpreta a Constituição, mas a ressignifica conforme seus próprios interesses, assumindo funções típicas do Legislativo e do Executivo sem qualquer tipo de controle. O STF passou a legislar, criar normas e até interferir em decisões políticas e administrativas, rompendo com a separação de poderes e colocando-se acima dos demais. Esse fenômeno tem sido visto como uma ameaça direta ao Estado de Direito, pois retira da sociedade e de seus representantes eleitos o poder de decidir sobre temas cruciais, concentrando cada vez mais poder nas mãos de um pequeno grupo de ministros.

O controverso inquérito 4.781, conhecido como “Inquérito das Fake News” ou “Inquérito do Fim do Mundo”, é tido por juristas como o marco inicial dessa onda autoritária. Em 14 de março de 2019, o então presidente do

Supremo Tribunal Federal, José Antônio Dias Toffoli, editou a Portaria GP nº 69, instaurando o inquérito para investigar crimes como fake news, denúncias caluniosas, ameaças e outras ofensas que comprometessem a honra e a segurança do STF, de seus ministros e familiares. No mesmo ato, Toffoli designou o ministro Alexandre de Moraes para conduzir o inquérito. Moraes, por sua vez, selecionou os agentes e delegados federais para auxiliarem nas investigações.

A partir daí, diversos atos ilegais e inconstitucionais foram praticados por agentes públicos sob ordens de Moraes. Apesar do amplo reconhecimento jurídico sobre a ilegalidade do inquérito, ele segue sem resolução e se aproxima de completar seis anos. Ainda assim, a OAB e a CIDH continuam omissas, sem qualquer medida concreta para frear os abusos. Além disso, o sigilo imposto no inquérito impede qualquer transparência sobre sua real extensão ou sobre todas as ilegalidades porventura envolvidas.

Esse modelo foi replicado em dezenas de outros inquéritos, ampliando o poder repressivo do STF e consolidando o Judiciário como o principal agente de censura nos últimos anos. Como resultado, a insatisfação com a corte tornou-se crescente, gerando reações inéditas na história republicana do Brasil. A insatisfação com a atuação da corte tornou-se mais evidente a partir de 2001, quando foi protocolado o primeiro [pedido de impeachment](#) contra um ministro do STF em mais de 130 anos de existência da instituição. De 2001 até 2016, foram protocolados apenas seis pedidos, número que aumentou para 23 entre 2016 e 2018. A partir de 2019, com a instauração do Inquérito das Fake News, houve uma explosão no número de solicitações, com 87 pedidos de impeachment individuais registrados desde então.

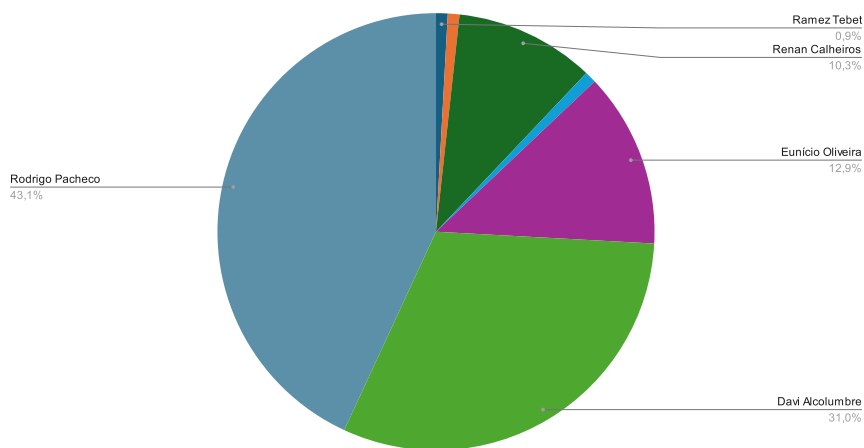
A ação do STF, longe de conter as críticas, intensificou o descontentamento popular. Com o avanço das ações da corte e a ampliação do escopo do inquérito, com medidas muitas vezes percebidas como ilegais e de caráter censório, o número de pedidos de impeachment cresceu exponencialmente, atingindo atualmente um total de 116 pedidos individuais, [segundo dados do Senado](#). Além dos pedidos individuais, há também 11 pedidos coletivos, que incluem mais de um ministro, e 3 pedidos genéricos, que não especificam alvos determinados. Ao considerar todas essas solicitações, o número total de pedidos chega a 116. Até o momento, 46 pedidos de impeachment ainda estão pendentes de decisão.

Mesmo sendo um dos ministros mais novos da corte, Alexandre de Moraes é o principal alvo, figurando em 40 requerimentos, incluindo pedidos coletivos, e em 2 pedidos genéricos. Atualmente, há 23 pedidos individuais pendentes contra Moraes, número que sobe para 25 se incluídos os pedidos genéricos — quase a metade dos pedidos pendentes. Na segunda e terceira posição estão Gilmar Mendes, com 24 pedidos, e Luís Roberto Barroso, com 23. Em quarto lugar aparece Dias Toffoli, com 16 pedidos. Os demais ministros figuram com uma média de 4 a 7 pedidos de impeachment cada.

Em março de 2021, o comentarista político Caio Coppolla lançou um abaixo-assinado pedindo ao presidente do Senado o impeachment de Alexandre de Moraes e a instauração da “CPI da Lava Toga” para investigar condutas do Judiciário. Mesmo a petição tendo alcançado mais de 3 milhões de assinaturas em poucas horas, ela não avançou

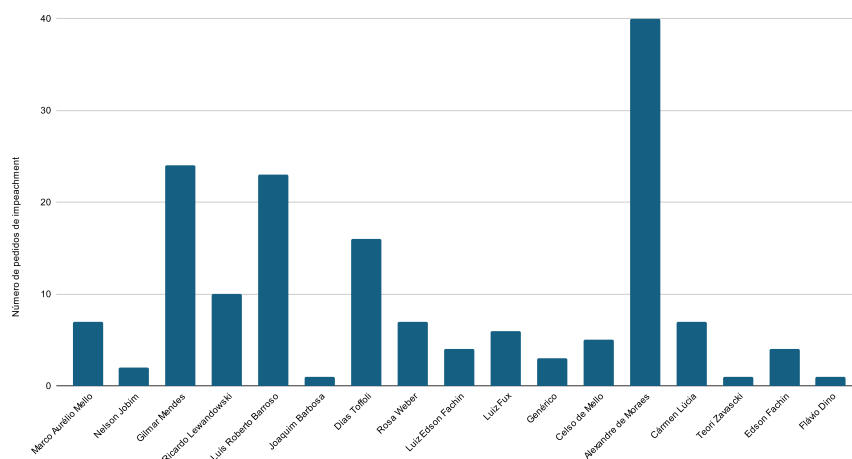
Pedidos de impeachment por presidente do Senado em exercício

Fonte: IFPE



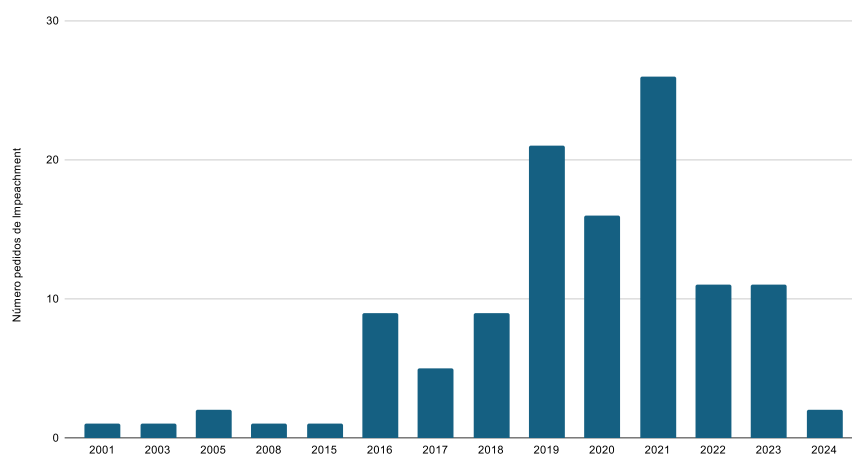
Pedidos impeachment de ministros STF por ministro

Fonte: IFPE



Pedidos impeachment de ministros STF por ano

Fonte: IFPE



no Senado. Apesar do amplo apelo popular, até o momento, tanto o atual presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), quanto seu antecessor, Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP), não deram andamento a nenhum desses pedidos, deixando a maioria deles sem uma resposta definitiva.

Este relatório tem como objetivo documentar a origem do Inquérito e o seu desenvolvimento nos chamados “inquêritos-filhos”. A sequência de eventos aqui delineada demonstra que, ao contrário da narrativa oficial, que apresenta os inquéritos como mecanismos de defesa da democracia, o real sentido dos inquéritos, que motivou a sua instauração e perpassa todo o seu desenrolar, é a perseguição de inimigos dos ministros do STF.

Em síntese, o discurso oficial dos ministros do STF, ecoado por grande parte da imprensa, é de que os inquéritos têm como propósito “defender a democracia”. No entanto, uma análise aprofundada das suas origens revela que eles nada têm a ver com a defesa da democracia. Em vez disso, trata-se de um instrumento que tem sido utilizado, desde o início, como ferramenta para blindar as cortes superiores do escrutínio da sociedade, bloqueando investigações sobre a conduta dos ministros e silenciando críticas populares pela força. Além de reprimir opositores que contrariem seus interesses. Para isso, a corte tem utilizado amplamente a censura como ferramenta de controle, silenciando vozes dissidentes e restringindo a liberdade de expressão. Tudo isso ocorre sem resistência institucional significativa, permitindo que sucessivas ilegalidades sejam cometidas sem consequências.



Capítulo 1

Contexto histórico

2. Contexto histórico

Inspirado na Suprema Corte dos Estados Unidos, o Supremo Tribunal Federal (STF) foi criado em 1890 com o objetivo de interpretar e garantir o cumprimento da Constituição, intervindo apenas “em espécie e por provocação de parte”. No entanto, diferentemente do modelo americano inspirador, que envolveu uma única constituição vigente desde 1787, o Brasil passou por sete textos constitucionais, em um processo que acabou por expandir o poder e influência do STF muito além dos níveis de seu homólogo nos Estados Unidos.

A Constituição de 1988 consolidou essa tendência ao ampliar significativamente as competências do STF. Um exemplo dessa ampliação é o aumento da quantidade de instituições legitimadas a questionar a constitucionalidade de leis perante a corte. Antes, essa prerrogativa era exclusiva da Procuradoria-Geral da República (PGR); com a nova Carta, partidos políticos, sindicatos, confederações e outras entidades passaram a ter legitimidade para provocar o STF, inundando-o com demandas que ampliaram sua influência e impacto sobre as políticas públicas e o funcionamento dos demais poderes.

Além disso, a Constituição de 1988 é a mais longa da história brasileira, sendo a terceira mais longa do mundo, segundo o [Comparative Constitutions Project](#).

Alguns [estudos](#) alegam que o aumento de poder do Judiciário seja consequência da fragmentação partidária. Nesse quesito, segundo o jornal Poder360, o Brasil [ocupou](#),

por 19 anos seguidos, a posição de país com o parlamento mais fragmentado do mundo, o que pode ter contribuído para o poder institucional correspondentemente exacerbado do STF.

Nas palavras do ministro Luís Roberto Barroso, após a Constituição de 1988, o STF “[passou a ser um poder político](#)”.

Esse papel o tornou alvo natural de um maior número de críticas da população, como se pode inferir do [voto](#) do ministro Alexandre de Moraes na ADI 4451, em 2018: “Quem não quer ser criticado, quem não quer ser satirizado, fique em casa, não seja candidato, não se ofereça ao público, não se ofereça para exercer cargos políticos. Essa é uma regra que existe desde que o mundo é mundo”.

Um marco do aumento da atenção dada ao STF se deu em 2003, quando as sessões do tribunal passaram a ser transmitidas pela TV Justiça. O público passou a acompanhar embates acalorados entre ministros, pensamentos divergentes e, ocasionalmente, ofensas públicas.

Mais tarde, o advento das redes sociais potencializou ainda mais as críticas populares. O ministro Alexandre de Moraes famosamente comentou que, na virada do século XXI, quando não existiam redes sociais, “[éramos felizes e não sabíamos](#)”.

2.1. Mobilização em torno da Operação Lava-Jato

Segundo o jornal Poder360, a partir de 2017, com o avançar da Operação Lava-Jato, os ministros do STF “passaram a ser admoestados” por cidadãos comuns com frequência inédita, nos momentos em que frequentavam espaços públicos. O descontentamento popular era impulsionado por decisões de soltura ou declaração de nulidades processuais no contexto da operação iniciada em 2014, que gozava então de grande apoio popular. Conforme o mesmo levantamento do jornal Poder360, o ministro do STF alvo do maior número de hostilizações em 2017 e 2018 foi o ministro Gilmar Mendes, notório crítico da Operação Lava-Jato.

Um dos temas de polarização da opinião pública envolvia a possibilidade de soltura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, preso em abril de 2018 por corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Um dos temas de julgamento com potencial para resultar na soltura foi a análise da suspeição do juiz Sérgio Moro, discutida, entre outros momentos, em sessão marcada para 4 de dezembro de 2018 na Segunda Turma do STF. A defesa de Lula argumentava que Moro teria agido de forma parcial ao condená-lo no caso do triplex do Guarujá, alegando que a aceitação do cargo de ministro da Justiça no governo de Jair Bolsonaro evidenciaria sua falta de imparcialidade.

Em sessão de 4 de dezembro de 2018, os ministros Edson Fachin e Cármen Lúcia votaram contra a alegação de parcialidade, enquanto Gilmar Mendes pediu vista, adiando a conclusão do julgamento. A controvérsia gerou grande mobilização pública.

Outra questão sensível foi o debate sobre a prisão após condenação em segunda instância, que atingiu um ponto crítico em 19 de dezembro de 2018. Nessa data, o ministro Marco Aurélio Mello, em decisão liminar, determinou a soltura de todos os presos condenados em segunda instância, incluindo Lula. A decisão baseou-se no entendimento de que o artigo 283 do Código de Processo Penal exigia o trânsito em julgado para a execução da pena. Contudo, ainda no mesmo dia, o presidente do STF, Dias Toffoli, suspendeu a liminar, argumentando que o tema ainda seria analisado pelo plenário da corte em 2019, mantendo Lula preso.

A libertação de Lula só ocorreu em novembro de 2019, quando o STF, por 6 votos a 5, considerou inconstitucional a execução da pena antes do trânsito em julgado. Ao longo do ano, o tema atraiu grande atenção sobre o Supremo, agravada por um cenário de crescente polarização política.



A eleição de Jair Bolsonaro e a nomeação de Sérgio Moro como ministro da Justiça intensificaram críticas ao Judiciário. Enquanto o governo prometia enfrentar o sistema político tradicional, a Lava Jato enfrentava esforços para limitar suas ações, e investigações envolvendo membros do STF aumentavam a tensão entre os poderes, tornando 2019 um ano particularmente turbulento para a corte.

“

Enquanto processos de políticos corruptos mofam em suas prateleiras, ou em suas memórias de computador, no caso dos processos eletrônicos, o STF, atuando de forma política, tenta tomar em suas mãos os rumos da nação, decidindo, muitas vezes monocraticamente, o que se deve fazer. Esquecem-se que não foram ‘eleitos’ e que a tarefa de conduzir o país é de responsabilidade precípua constitucional do Presidente da República, com o auxílio do Congresso Nacional. Foram muitos os processos emblemáticos, em que os ministros decidiram de forma contrária às expectativas populares, que viam nesses processos uma tentativa de combate à corrupção que tomou conta do país, em virtude dos governos anteriores.

”

Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais e ex-Procurador de Justiça. Pós-doutor em Direito pela Universidade de Burgos, na Espanha e mestre em Ciências Penais pela UFMG. Co-autor do livro *Inquérito do Fim do Mundo*.

2.2. Manifestações de populares contra ministros do STF

Em 4 de dezembro de 2018 – mesmo dia marcado para sessão no STF que discutiria a suspeição do juiz que condenou Lula –, em um voo de São Paulo para Brasília, um advogado, ao perceber que compartilhava o avião com o ministro Ricardo Lewandowski, dirigiu-se ao ministro **dizendo**: “O Supremo é uma vergonha, viu? Eu tenho vergonha de ser brasileiro quando eu vejo vocês.” Ao ouvir a crítica, o ministro Ricardo Lewandowski questionou: “Você quer ser preso?”

Após a chegada do voo, o advogado foi detido pela Polícia Federal e liberado após prestar depoimento. Foi instaurado inquérito policial para apurar possível crime de desacato.

No dia seguinte, o ministro Dias Toffoli enviou à então procuradora-geral da República (PGR), Raquel Dodge, ofício pedindo providências em relação às “ofensas dirigidas ao Supremo Tribunal Federal” – embora a PGR tivesse atribuição para oferecer denúncia criminal contra pessoas que tivessem foro privilegiado no STF, como deputados ou senadores, o que não era o caso do advogado em questão, por ser cidadão comum.

(Mais tarde, a alegação de suposta “omissão” das autoridades competentes seria um dos argumentos usados por apoiadores do Inquérito 4.781, dentro e fora do STF, para justificar que os ministros agissem por sua própria conta.)

Em 12 de março de 2019, a Polícia Federal concluiu o inquérito e indiciou o advogado por desacato. No entanto, em 1º de abril de 2019, o Ministério Público Federal pediu o arquivamento do inquérito, por não enxergar crime a perseguir e opinar que o advogado estava protegido pela “liberdade de expressão” prevista na Constituição.

Na manifestação, o Ministério Público disse que “o exercício de cargo ou função pública acaba por ser uma mão de via dupla, com benefícios e ônus”, citando julgamento do próprio STF em 2011 (A.O. 1390), de relatoria do ministro Toffoli, segundo o qual “As pessoas públicas estão sujeitas a críticas no desempenho de suas funções”.

O Ministério Público opinou ainda, de forma premonitória, que, se fosse aberta ação penal contra o advogado, isso “abriria precedente para que inúmeros articulistas, jornalistas e operadores do direito fossem enquadrados do mesmo modo ao fazer críticas”, “situação essa incompatível com o Estado Democrático de Direito”.

Em 3 de junho de 2019, o juiz da 15ª Vara Federal Criminal do Distrito Federal concordou com o entendimento, reconhecendo a atipicidade da conduta e determinando o arquivamento do inquérito. A decisão transitou em julgado. Conforme entendimento [anunciado](#) pelo próprio STF em 2004 (HC 84.156), decisões do gênero deveriam impedir a reabertura de novo inquérito pelos mesmos fatos.

No entanto, mais tarde, no ano de 2020, o ministro Gilmar Mendes revelou, no texto de seu voto na APDF 572, que, em 11 de outubro de 2019, tendo em vista a suposta “ausência de providências” das autoridades, o STF desconsiderou a decisão judicial transitada em julgado e incluiu o advogado no Inquérito das

Fake News, que tinha sido aberto naquele ano.

No mesmo voto, o ministro listou outros atos de cidadãos comuns que não teriam sido tratados de forma satisfatória pelas autoridades e, por isso, serviriam de justificativa para a posterior instauração do Inquérito 4.781 pelo STF:

- Em 30/03/2018, um grupo de manifestantes teria se posicionado em frente à residência do ministro Lewandowski, colocando fogo em bonecos que representavam os ministros do STF e até mesmo atirando ovos contra a residência;
- Também em 2018, o próprio ministro Gilmar Mendes teria sofrido em Portugal o que chamou de “agressão”. Embora o ministro não tenha especificado o caso, o jornal Poder360 registrou [diversos casos](#) em que o ministro sofreu hostilidades verbais em Portugal em 2018.
- Em julho de 2018, uma procuradora da República teria dito que “o STF estava a serviço de bandidos”.
- Em janeiro de 2019, teria sido enviado e-mail com ameaça de bomba contra o STF.



Boneco do ministro Ricardo Lewandowski durante protesto na Avenida Paulista, em São Paulo, em 2016 (Foto: Carla Zambelli / NasRuas)

2.3. Investigação da Receita Federal

No início de 2019, no contexto que daria origem à instauração do Inquérito 4.781, uma das principais fontes de desconforto para o Supremo vinha de uma [investigação](#) conduzida pela Receita Federal, revelada pela revista Veja em 8 de fevereiro de 2019. O relatório indicava que o ministro Gilmar Mendes e sua esposa, Guiomar Mendes, teriam tido variações patrimoniais não explicadas de quase R\$ 700 mil em 2015. Em 2016, as movimentações financeiras do casal teriam chegado a R\$ 17,3 milhões.

A investigação fazia parte de uma ação mais ampla da Receita, conduzida pela Equipe Especial de Programação (EEP), criada em 2018 para identificar crimes tributários, corrupção e lavagem de dinheiro. Usando o sistema ContÁgil, que cruzava dados fiscais e criava gráficos de relacionamento, a equipe analisou mais de 800 mil CPFs de agentes públicos e focou em 133 nomes. Entre os investigados estavam figuras de destaque, como a esposa do presidente do STF, Dias Toffoli, a advogada [Roberta Maria Rangel](#); a ministra Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça (STJ); Blairo Maggi, ex-ministro da Agricultura; o desembargador Luiz Zveiter; e o ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Marcelo Ribeiro.

A metodologia da EEP focava na identificação de padrões financeiros suspeitos, como variações patrimoniais, rendimentos incompatíveis e movimentações irregulares. Inspirada na experiência da Lava Jato, a Receita também investigava parentes e empresas ligadas aos contribuintes. Gilmar Mendes interpretou a

investigação como um ataque direto ao Judiciário, comparando o EEP a instituições de regimes autoritários, como a Gestapo, da Alemanha Nazista, ou de uma KGB, da União Soviética. Ele classificou as ações como “abuso de poder” e pediu providências urgentes ao presidente do STF, Dias Toffoli.

Toffoli respondeu com ofícios enviados ao ministro da Economia, Paulo Guedes, ao secretário da Receita, Marcos Cintra, e à procuradora-geral da República, Raquel Dodge, solicitando a apuração de possíveis ilegalidades cometidas por auditores. A Receita, por sua vez, abriu um procedimento interno para investigar o vazamento de informações e publicou nota afirmando que não havia investigações formais contra Gilmar Mendes ou sua esposa.

A pressão resultou na abertura de um procedimento interno na Receita para apurar o vazamento das informações.

Mais tarde, em julho de 2019, Toffoli iria além e [suspenderia](#) todas as investigações que usavam dados compartilhados por órgãos como o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), a Receita Federal e o Banco Central sem autorização judicial prévia. A decisão foi tomada em resposta a um pedido da defesa do senador Flávio Bolsonaro, que alegava uso irregular de dados do Coaf em investigações que o envolviam. Essa decisão teve repercussão geral, afetando diversas investigações em andamento no país, incluindo as da Lava Jato.

Em agosto de 2019, o ministro Alexandre de Moraes, já no âmbito do Inquérito das Fake News, suspenderia as investigações relacionadas aos dados fiscais dos 133 contribuintes, incluindo os familiares de ministros do STF, e afastou os auditores responsáveis.

Posteriormente, em novembro de 2019, Toffoli [solicitaria](#) que a Receita Federal e o Banco Central lhe enviassem cópias de todos os

relatórios de inteligência financeira produzidos nos três anos anteriores, abrangendo informações de quase 600 mil contribuintes. No entanto, após críticas e preocupações sobre a extensão e a justificativa desse pedido, ele revogou sua própria decisão, anulando a solicitação de dados tanto do Coaf quanto da Receita Federal.



Foto: presidente do STF, Dias Toffoli, e o ministro Alexandre Moraes Foto: Agência Brasil / Agência O Globo

2.4. Tensões com integrantes da Lava Jato

Em paralelo às investigações fiscais conduzidas pela Receita Federal, em 2019, o STF sofria críticas por decisões que contrariavam os interesses da operação Lava Jato.

Segundo o ministro Gilmar Mendes, em seu voto na ADPF 572, “até mesmo membros do MPF têm deferido críticas expressas aos ministros do STF em meios de imprensa” – fato que o ministro citava no contexto de justificativas para manter o Inquérito das Fake News. Com isso, o ministro parecia insinuar que o Ministério Público – órgão a quem cabia a tarefa de acusação contra quem praticava crimes contra os ministros – não seria confiável para a tarefa, por possuir tantos membros críticos ao tribunal, o que, supostamente, justificaria que o tribunal tomasse para as próprias mãos a função de acusação.

No início de 2019, um dos mais ruidosos temas pendentes de julgamento no STF com reflexos para a Lava-Jato era a tentativa de transferir casos de corrupção e caixa dois para a Justiça Eleitoral, um movimento que, segundo os responsáveis pela operação, comprometeria a eficácia das investigações.

No dia 9 de março de 2019, o procurador Diogo Castor de Mattos, membro da força-tarefa da Lava Jato, publicou um artigo no portal O Antagonista, classificando essa mudança como **“o mais novo golpe à Lava Jato”**. Ele alertava que a decisão da Segunda Turma do STF, de tratar crimes de corrupção com conexão a campanhas eleitorais como casos exclusivos da Justiça Eleitoral, poderia inviabilizar apurações complexas. Castor argumentou que a Justiça Eleitoral, com sua estrutura limitada

e foco em questões administrativas, não tinha a especialização necessária para lidar com esquemas de lavagem de dinheiro transnacional e corrupção sistêmica, marca registrada dos grandes casos desvendados pela Lava Jato.

A força-tarefa da Lava Jato era vista como um marco no combate à corrupção no Brasil, responsável por investigar e processar políticos, empresários e grandes empreiteiras envolvidas em um esquema bilionário de propinas na Petrobras e outras estatais. As operações revelaram uma teia de corrupção que envolvia partidos de todas as esferas, governos estaduais e até mesmo instituições financeiras internacionais.

Os resultados da operação eram expressivos: até aquele momento, a Lava Jato havia recuperado mais de R\$ 13 bilhões desviados, conduzido mais de mil mandados de busca e apreensão, resultando em centenas de prisões e acordos de delação premiada. Entretanto, o enfrentamento ao sistema político e econômico estabelecido fez da operação um alvo constante de críticas e manobras que buscavam limitar seu alcance. Castor explicou que o entendimento da Segunda Turma do STF estava criando um precedente perigoso, permitindo que crimes de corrupção fossem tratados como meros casos eleitorais.

O artigo provocou a ira do STF. Dias Toffoli considerou a manifestação pública do procurador um ataque à honra da corte e uma acusação contra sua imparcialidade. Em 14 de março, durante o julgamento sobre a transferência de casos de corrupção para a Justiça Eleitoral, Toffoli anunciou que pediria à Procuradoria-Geral da República (PGR) que investigasse a conduta de Castor, argumentando que suas declarações eram incompatíveis com os deveres de um membro do Ministério Público. Em meio à pressão, Diogo Castor solicitou seu desligamento da força-tarefa da Lava Jato, da qual fazia parte desde o início.

2.5. CPI da Lava Toga

Para complicar ainda mais o cenário, no dia 14 de março de 2019, foi anunciado que o Senado havia alcançado as 27 assinaturas necessárias para a instauração da “CPI da Lava Toga”. Proposta pelo senador Alessandro Vieira (PPS-SE), a CPI tinha como objetivo investigar condutas ímprobas, desvios operacionais e violações éticas por membros do STF e de outros tribunais superiores. Apesar de seu foco em denúncias concretas contra integrantes do Judiciário, a proposta enfrentou forte resistência e divisões dentro do Senado e de outras esferas políticas.

Em sua primeira tentativa, apresentada em 11 de fevereiro de 2019, a iniciativa foi arquivada após dois senadores, Tasso Jereissati (PSDB-CE) e Katia Abreu (PDT-TO), retirarem suas assinaturas, alegando falta de um “fato determinado” a ser investigado, conforme exige o art. 58, § 3º, da Constituição. Para superar essa barreira, Vieira reformulou o pedido, detalhando 13 pontos que justificariam a necessidade de investigação:

1. Ministros do TST teriam recebido pagamento por palestras organizadas por empresa envolvida em casos a serem julgados pelo tribunal, sem que tivessem subsequentemente se declarado suspeitos de julgar casos da empresa;

2. Ministro do STF estaria exercendo, ao mesmo tempo, atividades de administrador de empresa da qual era sócio, em violação à Lei Orgânica da Magistratura. Ao mesmo tempo, a mesma empresa teria recebido diversos

empréstimos de determinado banco e se beneficiado de prorrogações de cobranças e redução de taxas, sem que o ministro tivesse se declarado suspeito para julgar mais de uma centena de causas envolvendo o mesmo banco;

3. Ministro do STF teria atuado como julgador em processos envolvendo banco do qual tinha tomado empréstimo, sem que tivesse se declarado suspeito;

4. Ministro do TSE teria atuado como julgador em processos envolvendo o escritório de advocacia do qual sua esposa era sócia, sem que tivesse se declarado impedido;

5. Ministro do STF teria concedido habeas corpus a um empresário com quem possuiria relação pessoal, para substituir a prisão preventiva por medidas mais brandas, sem que tivesse se declarado suspeito;

6. Ministro do STF teria interferido em assunto interno do Senado ao proferir decisão determinando que a eleição para presidente do Senado fosse feita por voto fechado, em alegado desrespeito ao regimento do Senado e a uma decisão anterior do STF;

7. Ministro do STF teria proferido decisões opostas para situações consideradas pelo senador como similares; em uma delas, denegando habeas corpus e, em outra, concedendo, sendo que informações colhidas em celular pela Operação Lava-Jato teriam revelado que, no segundo caso, tinha havido contato particular de um ex-senador do PSDB com o ministro dias antes para interceder pelo investigado, sem que o ministro tivesse se declarado suspeito;

8. Ministros do STF estariam fazendo uso abusivo de pedidos de vista para retardar decisões do plenário do tribunal. No requerimento, o senador transcrevia declarações dadas por um ministro na qual estaria evidenciado o intuito protelatório, ressaltando ainda que é proibido pela Lei Orgânica da Magistratura que os juízes se manifestem na imprensa sobre processos pendentes de julgamento;

9. Os ministros do STF teriam julgado com rapidez excessiva uma decisão monocrática que originalmente afastou Renan Calheiros da presidência do Senado, reconduzindo o senador ao cargo;

10. Ministro do STF teria, segundo o senador, usado uma liminar como “moeda de troca” para obter decisão do Legislativo no contexto de uma negociação salarial da magistratura;

11. Ministro do STF concedeu liminar para afastar a aplicação de uma lei que alteraria a arrecadação do ISS;

12. Ex-ministro do STJ teria sido acusado, em delação premiada, de ter recebido valores para criar obstáculos ao andamento de uma operação de investigação criminal;

13. Ministros do STJ teriam participado de processos envolvendo clientes de seus filhos, sem que tivessem se declarado impedidos; e um dos ministros tinha sido acusado, em delação premiada, de ter recebido valores para postergar julgamento.

Eram pelo menos 11 legendas representadas na lista de apoiadores da CPI, abrangendo um amplo espectro ideológico que incluía partidos de centro, direita e esquerda. Entre **os signatários**, estavam Randolfe Rodrigues (Rede-AP), Major Olímpio (PSL-SP), Soraya Thronicke (PSL-MS), Plínio Valério (PSDB-AM) e Cid Gomes (PDT-CE).

A proposta, entretanto, teria enfrentado resistência de bastidores liderada pelo também senador Flávio Bolsonaro, filho do então presidente e que, segundo a senadora Soraya Thronicke, teria trabalhado para desarticular a iniciativa.

Em 2023, Flávio Bolsonaro declarou em coletiva de imprensa ter sido contra a CPI da Lava-Toga por acreditar que constituiria “declaração de guerra” contra o STF, algo que o governo de Jair Bolsonaro procurava evitar.

Após articulações para que senadores retirassem suas assinaturas, o presidente do Senado, Davi Alcolumbre, evitou pautar o requerimento e a CPI não saiu do papel.



Capítulo 2

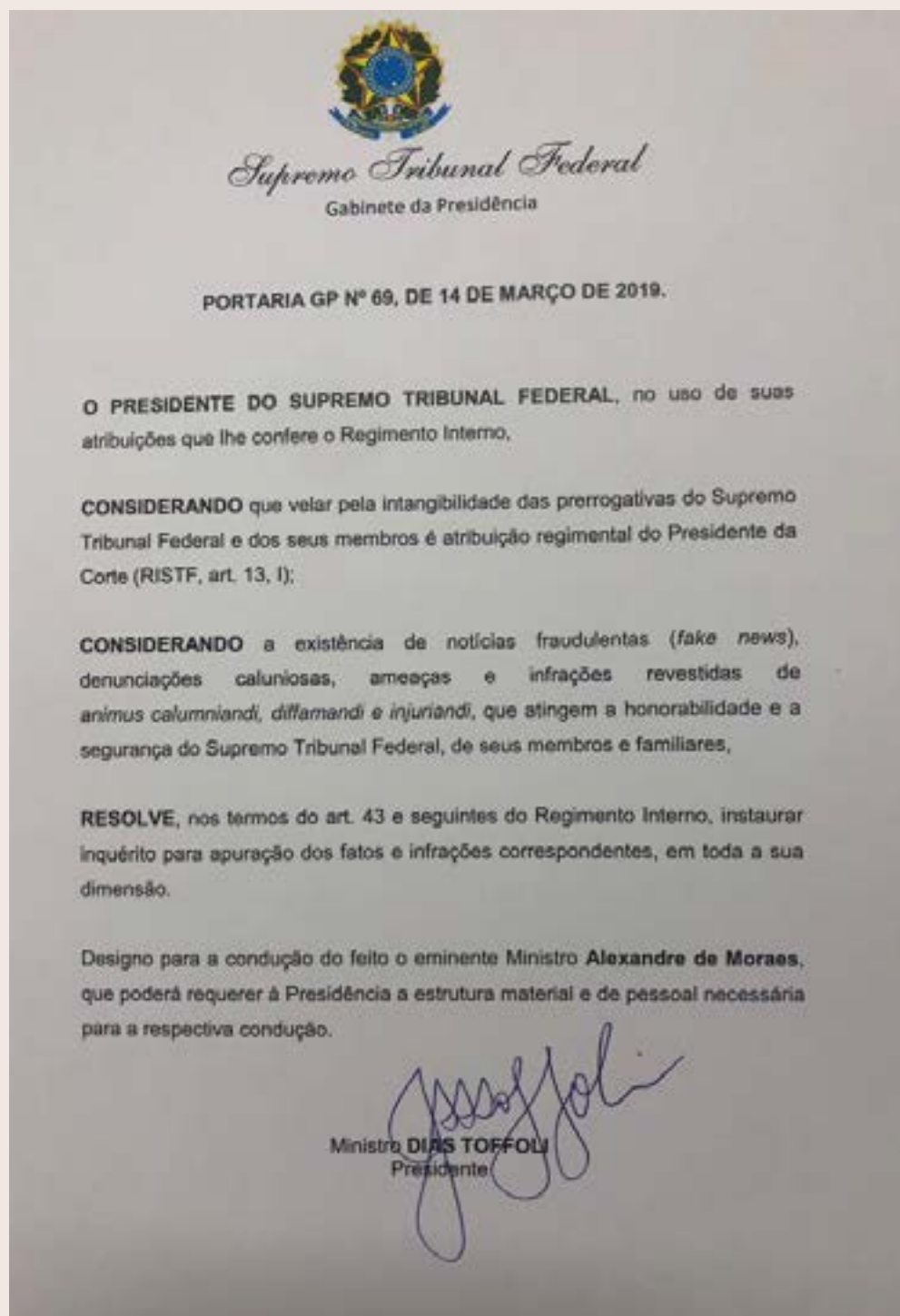
Os inquéritos

3. Inquérito das Fake News (Inquérito 4.781)

Em 14 de março de 2019, no mesmo dia do anúncio de que haviam sido obtidas assinaturas suficientes para a instauração da CPI da Lava Toga, o presidente do STF, Dias Toffoli, determinou a abertura do inquérito 4.781, conhecido como Inquérito das Fake News.

Toffoli anunciou a medida durante a abertura da sessão do plenário do STF que discutia a competência da Justiça Eleitoral para julgar crimes comuns conexos a crimes eleitorais — tema que tinha sido recentemente descrito em artigo pelo procurador da República Diogo Castor, da força-tarefa da Lava-Jato, como “o mais novo golpe” à operação.

O inquérito foi instaurado pela Portaria GP n.º 69, de 14 de março de 2019, cuja redação era:



3.1.

Designação de Alexandre de Moraes como relator

Toffoli escolheu a dedo o ministro Alexandre de Moraes para atuar como relator do inquérito.

Moraes era, à época, o ministro do STF com menos tempo de casa, tendo sido nomeado para a Suprema Corte pelo então presidente Michel Temer, em março de 2017, após a morte do ministro Teori Zavascki em um acidente aéreo.

Com uma trajetória marcada por controvérsias e uma ascensão meteórica, Moraes tinha consolidado sua posição como uma das figuras mais influentes do cenário político e jurídico brasileiro. Ele transitou entre diferentes governos com notável habilidade política, tendo atuado como secretário de Justiça no governo de Geraldo Alckmin, hoje vice-presidente do governo Lula.

Durante sua atuação como secretário de Segurança Pública de São Paulo, Moraes fora muito criticado por petistas por seu perfil considerado autoritário e por sua postura de linha-dura contra protestos e movimentos sociais; críticas que se repetiram no momento de sua indicação ao STF pelo presidente Michel Temer.

No entanto, mais tarde, Moraes passaria ser elogiado por amplos setores da esquerda devido à sua postura firme no combate a aliados do ex-presidente Jair Bolsonaro e ao que ele definia como ameaças à democracia – em grande parte, em razão dos seus atos no Inquérito das Fake News e seus inquéritos-filhos.

3.2.

Os primeiros atos do Inquérito

Cinco dias após a abertura do Inquérito, no dia 19, Moraes designou a equipe que o auxiliaria nas investigações. O delegado federal Alberto Ferreira Neto, chefe da Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Fazendários, por indicação do diretor da Polícia Federal em exercício, Disney Rosseti, e o delegado de polícia Maurício Martins da Silva, da Divisão de Inteligência do DIPOL-SP, por indicação do delegado-geral de Polícia de São Paulo, Ruy Ferraz Fontes. Foi indicada para secretariar os trabalhos Cristina Yukiko Kusahara, chefe de gabinete de Moraes no Supremo.

No mesmo despacho, Moraes ampliou significativamente o escopo do Inquérito das Fake News, incorporando, sem justificativa clara, novos elementos que não estavam presentes na portaria original. Ele incluiu “o vazamento de informações e documentos sigilosos, com o intuito de atribuir e/ou insinuar a prática de atos ilícitos por membros da Suprema Corte, por parte daqueles que têm o dever legal de preservar o sigilo”, e a “verificação da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a perigo de lesão a independência do Poder Judiciário e ao Estado de Direito”.

Assim como a portaria instauradora, o despacho inicial do inquérito não incluiu nenhuma menção a “democracia”, palavra que, em épocas posteriores, passaria a ser frequentemente invocada para justificar retroativamente o inquérito.

Dois dias depois, dia 21 de março, a Polícia Federal já começou a [cumprir mandados de busca e apreensão](#) em casas de suspeitos de ofender ministros da corte. Além disso, foram adotadas medidas para [derrubar perfis inteiros na internet](#), sob a alegação de que disseminavam mensagens de ódio contra o tribunal. Essas ações, criticadas por sua desproporcionalidade e por configurarem censura prévia — proibida pela Constituição Federal —, inauguraram um padrão repetido pela corte em várias ocasiões nos anos seguintes.

3.3. Investigação de membros da Lava-Jato

Como disse Bianca Cobucci Rosière, uma vez que o inquérito não apresentava um fato definido a ser apurado, só é possível especular sobre o contexto que motivou a instauração. À época, se [especulou na imprensa](#) que fosse, em parte, motivada pelo [artigo](#) publicado no portal O Antagonista pelo procurador Diogo Castor de Mattos.

Segundo o UOL, em 2 de abril de 2019, uma empresa responsável por publicidade em outdoors [recebeu ofício](#) da Superintendência da PF mencionando o Inquérito 4.781 e intimando-a a informar quem tinha sido responsável pela contratação de um outdoor em Curitiba homenageando os cinco anos da Operação Lava-Jato, contendo a foto de 9 dos procuradores envolvidos.

Embora o Inquérito 4.781 tivesse sido instaurado com o objetivo declarado de investigar falas contra o STF e seus ministros, o outdoor não fazia qualquer menção ao STF.

Três dias depois da intimação, em 5 de abril de 2019, o procurador Diogo Castor de Mattos – um dos que apareciam no outdoor – teria pedido afastamento do cargo.

De acordo com o UOL, o inquérito era visto pelos membros da Operação Lava-Jato como [“ameaça”](#) após o contexto de críticas dos membros da operação contra o tribunal.

3.4.

Censura ao portal Antagonista

Um mês depois, em 15 de abril, o ministro Alexandre de Moraes determinou que a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*, pertencentes ao mesmo grupo editorial, retirassem do ar uma reportagem intitulada “O amigo do amigo de meu pai”, publicada no dia 11 de abril. A decisão foi fundamentada na alegação de “claro abuso no conteúdo da matéria veiculada”, classificada como um exemplo de fake news. Moraes impôs uma multa diária de 100 mil reais em caso de descumprimento e determinou que a Polícia Federal ouvisse os responsáveis pela publicação no prazo de 72 horas, reforçando a gravidade atribuída à divulgação do material.

Conhecida por sua linha editorial favorável à Lava Jato, a revista *Crusoé* ganhou notoriedade por sua cobertura crítica ao STF. Em julho de 2018, publicou a reportagem “A mesada de Toffoli”, afirmando que Dias Toffoli, então prestes a assumir a presidência da corte, receberia mensalmente cerca de R\$ 100 mil em uma conta no Banco Mercantil, provenientes de sua esposa, a advogada Roberta Rangel. As transações teriam sido consideradas suspeitas por técnicos do próprio banco. Roberta Rangel é proprietária de um escritório de advocacia que a *Crusoé* afirmava ter ganhado “projeção em Brasília após a ascensão de Toffoli na carreira jurídica”. A reportagem levantou suspeitas de conflito de interesse, uma vez que Rangel atuaria em causas multimilionárias, algumas das quais poderiam tramitar no STF.

Já a matéria então censurada pelo ministro Moraes no Inquérito das Fake News fazia referência a um documento da Operação Lava Jato no qual o empreiteiro Marcelo Odebrecht, em delação premiada, teria associado Toffoli ao codinome “o amigo do amigo de meu pai”. O codinome teria sido usado em conversas no contexto de negociações em torno de obras de hidrelétricas no Rio Madeira durante o segundo mandato de Lula, período em que Toffoli ocupava o cargo de advogado-geral da União. Não foi feita na reportagem nenhuma alegação de que o ministro teria cometido atos ilícitos.

No codinome, “meu pai” fazia referência a Emílio Odebrecht, e “o amigo”, a Luiz Inácio Lula da Silva, presidente do Brasil no período, sugerindo uma cadeia de proximidade entre Toffoli, Lula e a família Odebrecht. Antes de sua nomeação para a AGU, Toffoli atuou como advogado do Partido dos Trabalhadores (PT) e participou das campanhas presidenciais de Luiz Inácio Lula da Silva em 1998, 2002 e 2006.

Em maio de 2024, o ministro Dias Toffoli anulou todas as decisões da 13ª Vara Federal de Curitiba contra o empresário Marcelo Odebrecht no âmbito da Operação Lava Jato, alegando ter havido um “conluio” entre o ex-juiz Sergio Moro e os procuradores da operação, resultando em medidas arbitrárias que teriam violado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Na mesma decisão, o ministro classificou a prisão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva como “uma armação” e “um dos maiores erros judiciais da história do país”.

Em maio de 2021, a Polícia Federal solicitou ao STF a abertura de um inquérito para investigar supostos repasses ilegais a Dias Toffoli, com base em delação do ex-governador Sérgio Cabral, que alegou o pagamento de R\$ 4 milhões para favorecer prefeitos no TSE entre 2014 e 2015. Toffoli negou as acusações. A PGR, à época chefiada por Augusto Aras, se posicionou contra a abertura do inquérito, alegando falta de elementos suficientes. O ministro Fachin rejeitou o pedido da PF, seguindo o parecer da PGR, e suspendeu diligências até que o plenário do STF analisasse a validade da delação de Cabral. Posteriormente, o plenário decidiu invalidar a delação, arquivando as investigações relacionadas, incluindo as acusações contra Toffoli.

A decisão de censurar a matéria da Crusoé gerou forte repercussão negativa, amplamente criticada por entidades de imprensa e juristas, que a classificaram como um ato de censura incompatível com os princípios da liberdade de expressão e de imprensa. Embora inicialmente houvesse críticas contundentes às ilegalidades do inquérito e ao desrespeito ao devido processo legal, observou-se, com o tempo, uma normalização dessas práticas. As instituições passaram a não apenas aceitar, mas também a incentivar a censura de jornalistas, valendo-se do artifício de rotulá-los como “blogueiros” para justificar as restrições.

Com a abertura do Inquérito 4.781, o STF deu início a uma nova etapa de sua atuação, centralizando o poder de investigação e utilizando-o como uma ferramenta de censura e blindagem institucional.



3.5.

Operações contra autores de publicações em redes sociais

Em 16 de abril de 2019, no dia seguinte à censura da revista *Crusoé*, a Polícia Federal realizou operações em dois estados e no Distrito Federal contra sete alvos investigados por “postagem reiterada em redes sociais de mensagens contendo graves ofensas” ao STF (nas palavras do ministro Alexandre de Moraes na decisão que ordenou a operação).

Em geral, as publicações acusavam o STF de proteger criminosos, em provável referência à atuação do tribunal para analisar pedidos das defesas em processos e investigações criminais, resultando, com frequência, na soltura dos acusados ou na anulação de processos. Destacavam-se referências a acusados por corrupção, sugerindo influência da repercussão, à época, da Operação Lava-Jato junto à população.

Um dos investigados citados pelo ministro Moraes tinha dito que “O STF soltou até traficante” e que “É desanimador o fato de tantos brasileiros ficarem alheios ao que a quadrilha STF vem fazendo contra a nação.” Outra publicação defendia: “Não tem negociação com quem se vendeu para o mecanismo. Destituição e prisão. Fora STF.”

Entre os alvos estava o [general da reserva](#) Paulo Chagas, que havia sido candidato ao governo do Distrito Federal em 2018. O ministro Moraes acusou o general de fazer “propaganda de processos violentos ou ilegais para a alteração da ordem política ou social”, por enxergar em suas publicações a defesa da criação de um tribunal de exceção para julgar os ministros do STF por seus supostos crimes.

Outro investigado acusado por Moraes de praticar a mesma conduta tinha postado que “O nosso STF é bolivariano, todos alinhados com os narcotraficantes e corruptos do país. Vai ser a fôrceps.” Em outra postagem, o investigado tinha dito: “O Peru fechou a corte suprema do país. Nós também podemos! Pressão total contra o STF”.

(O Peru, à época, se via às voltas com a descoberta de escândalos de corrupção, ligada em parte a desdobramentos da Lava-Jato naquele país. No entanto, ao contrário do que afirmava a publicação, não tinha fechado a sua suprema corte, [mas apenas afastado membros da cúpula do Judiciário.](#))

Em reação às publicações, o ministro Alexandre de Moraes determinou operação de busca e apreensão no domicílio dos autores, a fim de apreender computadores, tablets e celulares, a terem seu conteúdo examinado pela Polícia Federal.

Ao mesmo tempo, o ministro determinou a censura das contas dos investigados em todas as redes sociais.

3.6.

Afastamento de auditores da Receita Federal

Já nos primeiros dias do inquérito, Moraes ampliou o escopo das investigações (em relação à portaria original) ao mencionar como objeto “o vazamento de informações e documentos sigilosos, com o intuito de atribuir e/ou insinuar a prática de atos ilícitos por membros da Suprema Corte, por parte daqueles que têm o dever legal de preservar o sigilo”.

Essa ampliação possibilitou que, em 1º de agosto de 2019, o inquérito fosse utilizado contra a investigação da Receita Federal contra 133 contribuintes, dentre os quais ministros do STF e suas esposas.

Na ocasião, Moraes **suspendeu** a investigação da Receita e determinou o afastamento de dois auditores, Luciano Francisco Castro e Wilson Nelson da Silva, além de determinar que fossem ouvidos pela Polícia Federal.

Segundo Moraes, havia “graves indícios de ilegalidade” e “desvio de finalidade” no direcionamento das investigações, que teriam ocorrido sem critérios objetivos.

A decisão foi criticada pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais (Sindifisco), que chamou a suspensão de “arbitrária” e afirmou que o ministro teria transformado autoridades públicas em “contribuintes intocáveis”, violando o devido processo legal ao afastar os servidores.

Entre os argumentos de Moraes para suspender o procedimento investigatório, estava a informação de que um dos critérios utilizados para a escolha dos fiscalizados seria a existência de “notícias na imprensa de participação de agentes públicos em esquemas fraudulentos”. Moraes considerou o critério ilícito: “Não é crível que um órgão como a Receita Federal do Brasil, com acesso a dados dos contribuintes de todo país e dotada de inúmeros mecanismos de fiscalização, utilize-se de ‘notícias na imprensa’ para dirigir o alcance de suas frentes de trabalho, em especial, para investigar supostos atos ilícitos de agentes públicos com prerrogativa de foro.”

Ironicamente, um dos aspectos que marcariam a atuação posterior do ministro Moraes nos inquéritos conexos àquele seria justamente a decretação de medidas drásticas – como operações de busca e apreensão e até prisão – com base, justamente, em notícias na imprensa.

3.7.

Contestação inicial do inquérito

À época da instauração do Inquérito 4.781, a procuradora-geral da República era Raquel Dodge, indicada ao cargo pelo então presidente Michel Temer, o mesmo a indicar o ministro Alexandre de Moraes.

No dia da instauração do Inquérito, em 14 de março de 2019, Dodge já havia solicitado ao relator, o ministro Alexandre de Moraes, informações sobre o objeto específico da investigação, mas não recebeu nem sequer resposta, embora a legislação determinasse o envio dos autos ao Ministério Público no prazo de 30 dias.

Em 16 de abril de 2019, dia em que a Polícia Federal realizou operações em diversos pontos do Brasil contra indivíduos acusados de fazer publicações em redes sociais contra os ministros, a PGR Dodge determinou o arquivamento do Inquérito das Fake News.

APGR justificou sua decisão argumentando que o inquérito violava o devido processo legal e o sistema penal acusatório consagrado na Constituição de 1988, que confere ao Ministério Público a exclusividade para conduzir ações penais.

No documento de arquivamento, Dodge destacou que medidas cautelares sujeitas à reserva de jurisdição, como buscas e apreensões, estavam sendo cumpridas sem a atuação do Ministério Público, o que violava o controle externo da atividade policial e os parâmetros legais. Ela também sugeriu que o STF tinha extrapolado suas atribuições ao instaurar o inquérito e conduzir a investigação diretamente, desrespeitando a separação de

funções entre acusação e julgamento.

No entanto, no mesmo dia, o ministro Alexandre de Moraes, relator do inquérito, rejeitou o pedido de arquivamento feito por Dodge. Em resposta dura, Moraes afirmou que o Supremo tinha, sim, o poder de instaurar e conduzir investigações. Moraes justificou a continuidade do inquérito com base no artigo 43 do Regimento Interno do STF, mantendo não apenas as investigações ativas, mas também a censura às reportagens da Crusoé e O Antagonista.

“O pleito da Procuradora Geral da República não encontra qualquer respaldo legal, além de ser intempestivo [fora do prazo], e, se baseando em premissas absolutamente equivocadas, pretender, inconstitucional e ilegalmente, interpretar o regimento da corte e anular decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal”, escreveu o ministro na decisão.

Em 18 de abril de 2019, após intensas críticas e manifestações em defesa da liberdade de imprensa, inclusive de integrantes do próprio Supremo, Alexandre de Moraes revogou a sua própria decisão de censura às reportagens da Crusoé e Antagonista. Ele justificou a decisão afirmando que informações adicionais enviadas ao STF comprovaram a existência do documento citado pelas publicações, tornando desnecessária a manutenção da medida cautelar.

A primeira ação judicial contra o Inquérito das Fake News foi ajuizada já em **23 de março de 2019**, apenas nove dias após sua abertura. O partido Rede Sustentabilidade, fundado

e liderado pela ex-senadora Marina Silva, atualmente ministra do Meio Ambiente no governo Lula, apresentou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 572) no STF, questionando a legalidade do inquérito. A legenda argumentava que o procedimento era inconstitucional, com características autoritárias comparáveis ao Ato Institucional nº 5 (AI-5) do regime militar, por sua capacidade de intimidar críticos da corte e restringir a liberdade de expressão.

Um ano mais tarde, em 29 de maio de 2020 – três dias depois de ser realizada no inquérito uma operação contra bolsonaristas –, a Rede entrou em contradição com sua manifestação anterior, peticionando para pedir a extinção da sua própria ação.

Na petição, o partido deixou explícito que a reorientação dos alvos era o motivo pelo qual passava a pedir que o inquérito fosse mantido. Segundo a rede, o inquérito originalmente tinha sido voltado “contra quem discordava do STF”, com “aparentes intentos originais de perseguição à operação Lava Jato e à Receita Federal”. Já na nova fase, o inquérito teria passado a perseguir o que o partido chamou de “uma verdadeira organização criminosa” – forma como o partido se referiu aos parlamentares e influenciadores digitais bolsonaristas alvejados.

Nas palavras da Rede, “Se, em seu nascedouro, o inquérito [...] apresentava inquietantes indícios antidemocráticos, um ano depois ele se converteu em um dos principais instrumentos de defesa da Democracia.”

Todavia, o ministro Edson Fachin indeferiu o pedido do partido, sob o argumento de que não era possível desistir de uma ação constitucional depois de propô-la.

O julgamento da ADPF teve início em junho de 2020, cerca de um ano após o ajuizamento. Em 17 de junho de 2020, os ministros Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso votaram pela improcedência da ação. No dia seguinte, o Plenário do STF concluiu o julgamento, declarando, por dez votos a um, a legalidade e a constitucionalidade do Inquérito 4781. O único voto contrário foi do ministro Marco Aurélio Mello, que apontou as ilegalidades do inquérito. “Se o órgão que acusa é o mesmo que julga, não há garantia de imparcialidade, e haverá tendência em condenar o acusado, o que estabelece a posição de desvantagem do acusado na partida da ação penal. Ante as achegas verificadas depois de instaurado, diria mesmo um inquérito do fim do mundo sem limites. Órgão judiciário não consubstancia o Estado acusador”, **disse** o ministro Marco Aurélio Mello.

Em seu voto, Marco Aurélio enfatizou que o artigo 43 do Regimento Interno do STF, utilizado para justificar a instauração do inquérito, não teria sido recepcionado pela Constituição de 1988. Para ele, houve violação ao sistema penal acusatório, que separa as funções de acusar e julgar. O ministro destacou que o procedimento investigativo não foi provocado pelo procurador-geral da República, o que, segundo ele, contamina todo o processo. Ele também criticou o objeto das investigações, apontando que muitas delas envolviam manifestações críticas protegidas pela liberdade de expressão.

Desde o início do inquérito, Marco Aurélio Mello se posicionou firmemente contra a sua condução.

“

O que começa errado tende a complicar. O que começou errado? A instauração do inquérito pelo presidente do tribunal, e logo após o outro ato, que foi a designação de um relator ao invés de fazer sorteio. E agora esse ato que não compreendi, do ministro Alexandre de implantar uma censura. O Supremo sempre esteve engajado na preservação da liberdade de informação e de expressão, aí ocorre um retrocesso desse. [...] O STF não pode a um só tempo instaurar o inquérito, investigar e julgar. Não pode. Isso quebra a organicidade do direito. O STF é o Estado julgador, não o acusador. O Estado acusador cabe ao Ministério Público. Tempos estranhos!

”

([Declaração](#) de Marco Aurélio de Mello à imprensa.)



3.8.

Redirecionamento contra bolsonaristas

Em 2020, o Inquérito 4781 passou a gozar da anuência do novo PGR, Augusto Aras, indicado por Jair Bolsonaro. Em entrevista na época de sua posse, Aras afirmou não ver nulidade no inquérito e posicionou-se contra o arquivamento defendido por sua antecessora, Raquel Dodge.

Se, em 2019, o Inquérito das Fake News mirava procuradores da Lava-Jato, auditores da Receita e cidadãos comuns – todos críticos ou adversários do STF –, em 2020, passou a adotar os mesmos procedimentos contra novos alvos, sem jamais livrar os antigos, ainda investigados. Essa mudança foi influenciada pela CPMI das Fake News, instalada no Congresso em setembro de 2019 para investigar supostos “ataques cibernéticos” voltados a influenciar as eleições de 2018 ou ameaçar a democracia, o debate público e agentes políticos.

Durante os trabalhos da comissão, ganhou força a acusação de que o governo Bolsonaro usava verbas publicitárias para financiar canais de direita via Google AdSense. A tese surgiu de um relatório de assessores da Câmara que alegava que a publicidade do governo sustentava sites pró-governo de forma oculta. Essa versão foi amplificada pela imprensa, incluindo matérias de Patrícia Campos Mello, na *Folha de S.Paulo*, e de Felipe Moura Brasil, no *O Antagonista*. Entre os sites citados estava o *Terça Livre*, de Allan dos Santos e Ítalo Lorenzon. No entanto, a planilha da SECOM

usada como prova incluía também veículos opositores, como *Revista Fórum* e *Diário do Centro do Mundo*, que receberam anúncios da mesma campanha. Ainda assim, apenas sites de direita foram alvos das acusações.

Mesmo sem comprovação de direcionamento de recursos, essa tese foi absorvida e mantida nos inquéritos conduzidos por Moraes sob justificativa de existência de uma organização criminosa digital bolsonarista. A acusação embasou investigações contra influenciadores e empresários por financiamento ilegal e incitação ao ódio, levando a buscas e apreensões, bloqueio de redes sociais e quebras de sigilo bancário e fiscal.

Em dezembro de 2019, ex-bolsonaristas que testemunharam à CPMI foram convocados a depor diretamente no STF, conforme relatório do juiz instrutor Airton Vieira, do gabinete de Moraes, fazendo com que a narrativa financeira fosse integrada aos inquéritos do STF.

Uma das depoentes foi a deputada Joice Hasselmann. Inicialmente crítica ao Inquérito das Fake News – que chamou de “caça às bruxas”, acusando o STF de enfraquecer a Lava-Jato –, em 17 de dezembro de 2019, já rompida com o governo, alegou a existência de um “Gabinete do Ódio” no Palácio do Planalto, do qual seria vítima.

Segundo Hasselmann, o “Gabinete do Ódio” seria chamado assim dentro do próprio governo e teria como propósito organizar uma rede capilarizada de apoiadores para “disparar ataques e ofensas à reputação” contra figuras públicas que estivessem, na percepção dos envolvidos, agindo contra o governo. Inclusive, conforme disse a deputada, o STF ou ministros seus.

Como exemplo da atuação, “quando surgia uma postagem ou hashtag ofensiva ao STF ou algum de seus membros” – criadas espontaneamente pelos apoiadores bolsonaristas entre o povo –, “um dos integrantes do grupo retransmitia”, sendo a mensagem subsequentemente compartilhada de forma espontânea pelos apoiadores, atingindo grande escala.

Com base nos depoimentos do gênero, o ministro Alexandre de Moraes, em decisão datada de 26 de maio de 2020, listou publicações críticas ao STF, feitas por políticos e influenciadores digitais bolsonaristas. Com base nelas, ordenou que os deputados autores – embora constitucionalmente protegidos pela imunidade parlamentar – fossem ouvidos em delegacia.

Quanto aos influenciadores digitais, além da oitiva, Moraes ordenou que a Polícia Federal realizasse operação de busca e apreensão em suas casas, apreendendo computadores, tablets e celulares em sua posse, além de bloquear todas as contas dos investigados em redes sociais.

O mesmo destino foi reservado a empresários — como Luciano Hang, dono das lojas Havan — acusados de usar seus recursos para “impulsionar vídeos e materiais” bolsonaristas com conteúdo depreciativo contra o STF ou outras figuras públicas, como o então presidente da Câmara, Rodrigo Maia. Embora Moraes não apontasse nenhuma publicação problemática feita por Luciano Hang, ordenou também o bloqueio de todos os seus perfis de rede social então existentes; o qual perdura até hoje, quase cinco anos depois. Ordenou igualmente a busca e apreensão em domicílio e, de forma específica para os empresários, também ordenou a quebra do sigilo bancário e fiscal para examinar suas movimentações financeiras entre 2018 e 2020.

As publicações citadas por Moraes para justificar a operação policial contra os envolvidos incluíam publicações relativamente brandas.

- Em uma delas, a deputada Zambelli fazia alegação semelhante à da própria acusadora Joice Hasselmann (que, no entanto, não foi incluída no inquérito), na idêntica data de 14 de março de 2019: “Recado aos Ministros do STF: não brinquem com a Lava Jato, ou nós vamos derrubar cada um dos senhores”.
- Em outra publicação, de 2 de maio de 2020, o deputado Luiz Philippe de Orléans e Bragança dizia: “O ativismo judicial se aplica mais ao próprio STF que a qualquer outro poder. A maioria dos juízes nunca foi juiz, todos da mesma ideologia, não querem se reformar e ignoram seu descrédito.”

- Na única [outra publicação](#) do deputado citada pelo ministro, de 3 de março de 2020, o deputado compartilhava criticamente uma fala do ministro Toffoli na qual afirmava que, “quando você ataca as instituições, ataca a democracia” – tese que passaria a ser adotada como premissa do Inquérito das Fake News, do qual o deputado passaria a ser investigado. “Errado. Instituições não são a democracia. Instituições representam o Estado de direito. A democracia é vontade popular. Atacar a vontade popular é que é atacar a democracia. E quem tem atacado tanto estado de direito quanto a vontade popular é o STF”, disse o deputado em resposta citando conceitos da teoria política.

3.8.2

Novos alvos, mesmas práticas

De 26 publicações listadas pelo ministro Moraes para justificar as medidas criminais decretadas, feitas pelos mais diversos indivíduos, apenas duas faziam referência indireta a um golpe militar. Em contraste, todas elas incluíam alguma referência crítica ao STF, direta ou alusiva.

Assim, mesmo com o redirecionamento circunstancial dos alvos, que passaram a ser os bolsonaristas — e por mais que esse fato tenha causado mudança de postura em agentes antes críticos do procedimento —, o inquérito permaneceu inalterado nos aspectos fundamentais que antes eram alvo das críticas, quais sejam, os métodos do inquérito e o seu objeto declarado: perseguir indivíduos por falas proferidas contra o STF ou ministros seus.

3.8.3.

Perseguição por alinhamento ideológico

Na decisão de 26/05/2020, o ministro Moraes deixou claro que um dos critérios para inclusão na investigação era o alinhamento ideológico do indivíduo: “Os investigados [...] teriam, em tese, ligação direta ou indireta com a associação criminosa [...], pois, avaliando-se o teor de seus pronunciamentos [...], notam-se indícios de alinhamento de suas mensagens ilícitas com o suposto esquema narrado”.

No entanto, alguns dos investigados, como a dona de casa e youtuber Bárbara Destefani, nem sequer tiveram qualquer mensagem pretensamente ilícita apontada, ou chegaram a ser mencionados pelos depoentes como fazendo parte do suposto esquema.

Em vez disso, foram incluídos na investigação porque a Polícia Federal os encontrou usando a ferramenta de busca do Twitter, ao buscar por publicações contendo pelo menos um dos seguintes termos, em momentos em que estavam sendo usados por muitos usuários na rede: #impeachmentgilarmendes, #STFVergonhaNacional, #STFEscritoriocrime, #hienasdetoga, #forastf, #lavatoga, “STF”, “SUPREMO”, “IMPEACHMENT”, “toffoli” ou “gilmar”.

Para as pessoas encontradas por essa busca, a Polícia analisou quem seguia quem na rede social, e o fato de 11 dos usuários frequentemente se seguirem entre si foi tratado como indício de que formavam uma organização criminosa. Em outras palavras, a adoção de determinado discurso — sempre crítico ao STF — passou a ser tratada como indício de pertencimento a uma suposta organização criminosa bolsonarista, cuja principal prática criminosa era, também ela, o discurso, voltado contra agentes ou órgãos públicos. Mais tarde, isso acabaria resultando na investigação ou censura de indivíduos não-bolsonaristas, como Elon Musk, ou até mesmo críticos a Bolsonaro, como o ex-deputado Marcos Cintra ou o apresentador Monark, por expressarem ideias consideradas parecidas com as do bolsonarismo. A nova ênfase de Moraes na ideia de uma “organização criminosa” bolsonarista, que ele passaria a chamar pelo neologismo jurídico “milícias digitais”, passou a ser importante para reivindicar a conexão do Inquérito das Fake News com o posterior “Inquérito das Milícias Digitais”, cuja origem está no anterior Inquérito dos Atos Antidemocráticos.

Inquérito dos Atos Antidemocráticos (Inq 4.828)

Em 20 de abril de 2020, por requisição do PGR indicado por Bolsonaro, Augusto Aras, foi instaurado o **Inquérito nº 4.828**, com a justificativa de apurar “fatos em tese delituosos envolvendo a organização de atos contra a democracia”. O procedimento, apelidado de Inquérito dos Atos Antidemocráticos, foi distribuído por sorteio ao ministro Alexandre de Moraes.

A abertura do inquérito foi motivada por atos pró-Bolsonaro realizados em 19 de abril, nos quais manifestantes pediram intervenção militar, o fechamento do Congresso Nacional e do STF, e a reedição do AI-5. Os atos ocorreram em um contexto de disputas entre o governo Bolsonaro e os outros Poderes.

O Congresso, no início de 2019, havia aprovado a chamada “PEC do Orçamento Impositivo” ([Emenda Constitucional n.º 100](#)), a qual, segundo especialistas, [implicou](#) uma “diminuição do poder de barganha do Executivo” e um “fortalecimento do Legislativo”.

Além disso, o STF também proferiu outras decisões tendentes a diminuir os poderes do governo federal quando em conflito com outros entes.

Um exemplo foi a ADPF 672, na qual o ministro Alexandre de Moraes, em [decisão monocrática](#) de abril de 2020, determinou que decisões menos restritivas do Executivo federal sobre medidas de enfrentamento à pandemia de covid-19 não podiam afastar ou prevalecer

sobre medidas mais restritivas adotadas pelos governos de estados e municípios, e que o Executivo federal só podia prevalecer se editasse, em caráter nacional, medidas mais restritivas que as dos outros entes. Como o governo Bolsonaro, à época, favorecia medidas mais brandas que as dos prefeitos e governadores, a decisão significou, na prática, um esvaziamento do poder do governo federal para ditar as políticas a serem adotadas na pandemia.

Mais tarde, em 2021, o ministro do STF Dias Toffoli citaria as decisões tomadas pelo STF na pandemia como exemplo de protagonismo do STF na política nacional e relativo desprestígio do Executivo federal. Segundo o jornal Poder360, o ministro [teria dito](#) “Nós já temos um semipresidencialismo com um controle de poder moderador que hoje é exercido pelo Supremo Tribunal Federal. Basta verificar todo esse período da pandemia.”

Dados do próprio STF mostram que, após o início do governo Bolsonaro, houve um [“boom” de decisões](#) fundamentadas em “omissão inconstitucional” — quando o Judiciário intervém para substituir outro ente público na tomada de decisões. Esse protagonismo da Corte [se manteve](#) após a chegada de Lula ao governo, sem sinais de arrefecimento.

Todo esse contexto gerou, em 2020, desgaste entre o STF e apoiadores do governo. Protestos anti-STF e anti-Congresso foram realizados em diversas cidades, com destaque para Brasília, onde Bolsonaro discursou para apoiadores reunidos em frente ao Quartel-General do Exército. Durante o ato, faixas e palavras de ordem pediam a ruptura institucional.

O procurador-geral da República Augusto Aras pediu a abertura de inquérito criminal junto ao STF, algo justificado pela presença de investigados com foro privilegiado – tendo sido citados os então deputados federais Daniel Silveira (RJ) e Cabo Junio Amaral (MG). O PGR viu indícios de crimes previstos na Lei de Segurança Nacional e mencionou possível participação de empresários no financiamento das manifestações.

Os primeiros desdobramentos do Inquérito dos Atos Antidemocráticos ocorreram rapidamente após sua instauração. Em 15 de junho de 2020, a ativista Sara Giromini, conhecida como Sara Winter, líder do grupo “300 do Brasil”, foi presa, junto com outros

cinco integrantes, sob suspeita de captação de recursos para atos antidemocráticos e de operar como uma “milícia armada”. Dois dias antes, um grupo havia lançado fogos de artifício na direção do prédio do STF em Brasília. A respeito do acontecimento, o deputado Daniel Silveira (PSL-RJ), embora não estivesse presente, **afirmou** que os fogos fariam parte de um “ato religioso” e que o redirecionamento para o STF teria sido conduta individual, a qual chamou de “absurdos”.

Os presos na operação de 15 de junho também eram alvo do Inquérito das Fake News. No dia seguinte, em 16 de junho de 2020, a Polícia Federal cumpriu 26 mandados de busca e apreensão em cinco estados e no Distrito Federal. Entre os alvos estavam empresários, figuras públicas e parlamentares alinhados ao governo Bolsonaro, como os deputados Daniel Silveira, Bia Kicis e Carla Zambelli. O ministro Alexandre de Moraes determinou ainda a quebra de sigilos bancários e fiscais de dez deputados federais e um senador. A maioria dos alvos era composta por apoiadores do presidente Jair Bolsonaro.



O presidente Jair Bolsonaro cumprimenta apoiadores diante do QG do Exército em Brasília Pedro Ladeira/Folhapress

Inq 4.874 (“Inquérito das Milícias Digitais”)

Em 4 de junho de 2021, a Procuradoria-Geral da República recomendou o arquivamento do inquérito **4.828**, justificando a ausência de provas suficientes para justificar sua continuidade.

O vice-procurador-geral da República, Humberto Jacques de Medeiros, apontou que a Polícia Federal tinha desviado do objetivo inicial do inquérito, que era identificar os financiadores e organizadores dos protestos. Segundo ele, a investigação teria ampliado demais sua abrangência, o que resultaria em lacunas e tornaria difícil delimitar o problema central. Segundo a PGR, o trabalho da PF teria se tornado de “difícil compreensão para as equipes envolvidas com o inquérito”. Além disso, diligências essenciais, como a análise de dados apreendidos em celulares e computadores, não teriam sido realizadas, comprometendo a eficácia do processo e levando a PGR a recomendar o arquivamento por falta de provas suficientes.

No entanto, em 1º de julho, na descrição do jornal Folha de São Paulo, Moraes “driblou” a PGR. Atendeu ao pedido de arquivamento, mas, no texto da mesma decisão, instaurou de ofício um novo inquérito e o atribuiu a si próprio, alegando ser juiz prevento por suposta conexão dos fatos com os do Inquérito 4.781, que tinha sido designado a ele, também sem sorteio, pelo ministro Dias Toffoli em 2019.

Moraes justificou a abertura do inquérito com base na existência de “fortes indícios de uma organização criminosa digital” voltada a atacar instituições democráticas.

Alegando conexão probatória com os Inquéritos das Fake News e dos Atos

O presente INQ. 4.874/DF foi instaurado, após determinação nos autos do Inq. 4.828/DF, de minha relatoria, em virtude da presença de fortes indícios e significativas provas apontando a existência de uma verdadeira organização criminosa, de forte atuação digital e com núcleos de produção, publicação, financiamento e político absolutamente semelhantes àqueles identificados no Inq. 4.781/DF, com a nítida finalidade de atentar contra a Democracia e o Estado de Direito; o que, em tese, caracteriza os crimes previstos no art. 18, art. 22, I e IV e art. 23, I, II e IV, todos da Lei 7.170/83 (então vigente); art. 2º, da Lei 12.850/13; art. 1º, I e II, art. 2º, I, ambos da Lei n. 8.137/90; art. 22, parágrafo único, da Lei 7.492/86 e art. 1º, da Lei n. 9.613/98.

(Alexandre de Moraes. Despacho no Inquérito 4.874/DF, STF, 19 jan. 2024.)

Antidemocráticos, o ministro determinou o compartilhamento de provas obtidas nestes inquéritos, ampliando o alcance investigativo.

O novo inquérito, de número [4.874](#), ficou conhecido como o **Inquérito das Milícias Digitais**. Assim como o Inquérito das Fake News, também foi aberto de ofício pelo STF, sem provocação da PGR e sem sorteio de relatoria.

Com essa nova roupagem jurídica, Moraes conseguiu dar continuidade às investigações, agora focando em aliados de Bolsonaro e seus apoiadores.

A investigação buscou entender como as supostas “milícias digitais” eram financiadas e organizadas, incluindo a análise de supostos esquemas operados por grupos próximos ao governo federal, frequentemente associados ao chamado “gabinete do ódio”.

Com a instauração do Inquérito das Milícias Digitais, consolidou-se uma estrutura jurídica em que diferentes poderes e órgãos institucionais convergiam em torno de uma mesma narrativa: a da necessidade de conter supostas ameaças à democracia no ambiente digital.

Embora o Inquérito das Milícias Digitais tenha sido explicitamente anunciado pelo ministro Moraes como conexo ao Inquérito das Fake News e tenha dado continuidade às mesmas práticas então geradoras de controvérsia — como censura de jornalistas e

bloqueio de contas em redes sociais —, a reação da sociedade ao novo inquérito foi (e ainda é) consideravelmente menor em comparação ao anterior.

Uma das razões para essa diferença foi a campanha maciça promovida por grandes veículos de mídia e setores da sociedade para normalizar as medidas de censura e perseguição adotadas contra os alvos do inquérito. Figuras como o jornalista Allan dos Santos, frequentemente rotulado apenas como “blogueiro” pela imprensa, foram enquadradas em narrativas que deslegitimavam sua atuação e os vinculavam diretamente à desinformação e a ataques às instituições democráticas. Formou-se uma coalizão — envolvendo mídia, órgãos do Judiciário, ONGs e partidos políticos — em torno da ideia de que “discursos de ódio” deveriam ser combatidos a qualquer custo e de que as chamadas “fake news” representavam a maior ameaça à sociedade naquele momento. Essa narrativa ajudou a justificar as medidas extremas adotadas no âmbito do inquérito, mesmo quando essas práticas desafiavam princípios democráticos fundamentais.

Desdobramentos

Em 29 de maio de 2020, em reação às operações contra bolsonaristas no Inquérito das Fake News, o Subprocurador-Geral do Tribunal de Contas da União (TCU), Lucas da Rocha Furtado, representou ao TCU solicitando a apuração de possível uso indevido de recursos públicos relacionados ao chamado “Gabinete do Ódio”, suposto esquema de ataques a autoridades e divulgação de notícias falsas. Ele também pediu o compartilhamento de informações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das Fake News e dos inquéritos do STF 4.781 e 4.828.

Em 13 de junho de 2020, a pedido da coligação entre PT, PCdoB e Pros, e com parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, o Corregedor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Og Fernandes, autorizou o uso de provas do Inquérito das Fake News em ações que visam a cassação da chapa presidencial eleita em 2018. A decisão sobre o compartilhamento das provas ficou sob responsabilidade do ministro Alexandre de Moraes, que preside o inquérito.

Tanto o Inquérito das Fake News (4781) quanto o Inquérito das Milícias Digitais (4874) seguem ativos até hoje, sendo prorrogados indefinidamente e conduzidos sob sigilo absoluto. Ao longo dos anos, essas investigações se expandiram exponencialmente, chegando a incluir até mesmo Elon Musk entre os alvos. O bilionário, dono do X (antigo Twitter), foi inserido no âmbito do Inquérito das Milícias Digitais após tecer críticas públicas a Alexandre de Moraes em reação às revelações do Twitter

“

Assim, o que se iniciou com o inquérito policial viciado que tramita dentro da cúpula do Poder Judiciário, sob segredo, estendeu-se para a Justiça Eleitoral, Tribunal de Contas da União e para o Congresso Nacional, que tenta, pela maioria de seus membros, criar vários mecanismos que buscam o controle das comunicações pelas redes sociais dos cidadãos e dos órgãos de mídia que não se enquadram no perfil desejado pela corte, pelo legislativo e pela grande mídia. Em perfeita simbiose, eles se retroalimentam.

Cláudia Piovezan, organizadora do livro do Inquérito do Fim do Mundo.

”

Files Brasil, que expuseram práticas de censura violação de privacidade por parte do Judiciário brasileiro. Moraes acusou Musk de obstrução de justiça e conivência com grupos antidemocráticos.

A disputa atingiu um novo patamar com a decisão de Moraes de ordenar o bloqueio da plataforma X em território brasileiro, sob a acusação de que Elon Musk se recusava a cumprir integralmente determinações judiciais que exigiam a remoção de conteúdos e o bloqueio de contas. Musk afirmava que tais

medidas desrespeitavam o Marco Civil da Internet e a Constituição brasileira. A medida, implementada em agosto de 2024, permaneceu em vigor por mais de um mês, coincidindo com o período das eleições municipais.

Em 2020, o Inquérito das Fake News já acumulava mais de 6 mil páginas e 70 anexos, um volume que continuou a crescer com a adição de novos temas e alvos, reforçando críticas sobre sua extensão e falta de limites claros.

Para manter controle centralizado sobre as operações em diversos inquéritos, o ministro Alexandre de Moraes une, em um mesmo eixo investigativo, questões desconexas, que vão desde supostas fraudes no cartão de vacinação de Jair Bolsonaro, passando pelo caso das joias sauditas, críticas às vacinas contra a Covid-19, alegações de fraude às urnas nas eleições, até a acusação de tentativa de golpe de Estado.

Esses procedimentos têm sido amplamente criticados por seu uso como ferramentas de perseguição política e intimidação. A falta de critérios claros e a extensão ilimitada das investigações remetem a um cenário kafkiano, onde alvos se tornam indefesos diante de acusações nebulosas. Essa dinâmica ficou evidente em uma entrevista concedida pelo ministro Alexandre de Moraes à Folha de S. Paulo em 12 de dezembro de 2023. Questionado sobre o término do Inquérito das Fake News, Moraes respondeu de forma lacônica: “Ele vai ser concluído quando terminar.”

Embora tenham sido instaurados com mais de dois anos de diferença, a tramitação e os objetivos do Inquérito das Fake News (4781) e do Inquérito das Milícias Digitais (4874) se sobrepõem e os inquéritos operam de forma quase indistinguível. Ambos têm como foco principal investigar discursos contra agentes e

órgãos públicos, frequentemente direcionando suas apurações a apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro. Além disso, compartilham provas e evidências, misturam alvos e utilizam métodos semelhantes, contribuindo para a percepção de que funcionam como partes de um mesmo processo.

Essa confusão é exemplificada pelo caso do ex-deputado Daniel Silveira, preso em fevereiro de 2021 por “ofensas a ministros do STF e incitação a atos antidemocráticos”. A ordem de prisão contra ele foi emitida nos autos do Inquérito 4.781 (Inquérito das Fake News), enquanto a denúncia formal foi apresentada nos autos do Inquérito 4.828 (Inquérito dos Atos Antidemocráticos).

A atuação de Alexandre de Moraes como presidente do TSE trouxe ainda mais controvérsia às investigações. Segundo [reportagens](#) de Glenn Greenwald publicadas no jornal Folha de S. Paulo, Moraes utilizou a Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED) do TSE para produzir relatórios que embasaram decisões do próprio ministro nos inquéritos das Fake News e Milícias Digitais. No entanto, esses pedidos não eram formalizados nos autos. A ausência de registros oficiais criava a impressão de que os relatórios tivessem sido produzidos de maneira independente pelo TSE, quando, na verdade, tinham sido solicitados diretamente por Moraes, o ministro julgador.

Em sua defesa, Moraes afirmou que “diversas determinações, requisições e solicitações foram feitas a inúmeros órgãos, inclusive ao TSE, sempre com ciência à Procuradoria Geral da República”.

6.1 Os inquéritos-filhos

A partir do Inquérito 4.781, dezenas de outros foram instaurados em cascata, quase todos sob a relatoria do ministro Alexandre de Moraes.

Essa teia de investigações interligadas se expandiu de forma progressiva, abrangendo diferentes alvos e contextos, mas mantendo um eixo comum: a perseguição da oposição ao STF ou a seus ministros.

Uma análise cuidadosa revela que todos os inquéritos objeto do presente relatório podem ser rastreados de volta ao Inquérito 4.781, por mais diversos que aparentem ser seus objetos. Ou foram distribuídos a Moraes por alegação de conexão direta com aquele inquérito, ou foram distribuídos por alegação de conexão a outro inquérito que, por sua vez, estava nas mãos de Moraes por conexão com o Inquérito 4.781.

A justificativa apresentada pelo STF para concentrar as diversas investigações nas mãos de Moraes envolve o conceito jurídico de **prevenção**. Esse princípio recomenda que novos objetos de investigação relacionados a fatos já sob a relatoria de um ministro sejam automaticamente atribuídos a ele, dispensando-se o usual sorteio entre os julgadores. A ideia é que, por já estar familiarizado com o tema, o relator teria condições de conduzir as investigações de maneira mais eficiente, evitando a duplicidade de esforços, além de se evitarem julgamentos contraditórios sobre um mesmo tema.

Embora a distribuição por prevenção seja, em si, um instrumento legítimo, o seu uso no Inquérito das Fake News tem sido altamente controverso por se pretender reunir em um mesmo tribunal e julgador uma infinidade de casos sem ligação aparente, exceto o fato de envolverem inimigos do tribunal ou do julgador – circunstância que, normalmente, deveria, ao contrário, afastar o tribunal ou julgador, pela regra da suspeição.

No caso do Inquérito 4.940, envolvendo uma família que se envolveu em entrevista com a família de Moraes no aeroporto de Roma, o instituto da prevenção foi usado de forma ainda mais controversa. Nenhum dos envolvidos tinha foro no STF; no entanto, o caso foi atraído para ser julgado pelo tribunal justamente por alegação de prevenção de Moraes, por já ser relator de inquéritos-filhos do Inquérito 4.781. Apesar disso, paradoxalmente, o caso não foi atribuído ao suposto juiz prevento, Moraes – considerado impedido de julgar, por ser suposta vítima –, mas sim a outro ministro, que não era relator de qualquer caso parecido, o que invalidava as próprias premissas do instituto da prevenção. O caso permitia a interpretação de que o verdadeiro critério para remeter os investigados ao STF era a inimizade com os seus ministros.

Para este fim, o Inquérito 4.781 sempre se mostrou ideal, por seu objeto propositalmente

vago e potencialmente infinito – falas proferidas contra o tribunal, contra seus ministros ou seus familiares. A genericidade do objeto permite que quase qualquer novo tema de investigação possa ser associado a ele por alegação de conexão dos temas, garantindo que o caso vá diretamente para as mãos do ministro Alexandre de Moraes.

Essa abordagem tende a fazer com que as investigações se expandam indefinidamente no tempo e no espaço – produzindo, logo no início, a alcunha de “Inquérito do Fim do Mundo”, utilizada de forma crítica pelo ministro Marco Aurélio Mello – e resulta na concentração de poder desproporcional nas mãos de um único ministro, comprometendo os princípios de imparcialidade e colegialidade do STF.

À exceção do Inquérito 4.828 (dos Atos Antidemocráticos) – o único a ter chegado a Moraes pela via legítima do sorteio –, todos os inquéritos tratados no presente relatório foram atribuídos diretamente a Moraes; ou por suposta conexão com o Inquérito das Fake News, ou por conexão com algum outro inquérito que, por sua vez, tinha sido distribuído a Moraes por conexão com o Inquérito das Fake News.

Cabe destacar que mesmo o Inquérito dos Atos Antidemocráticos – o único a ter origem procedimental legítima – foi encerrado em 2021 a pedido da PGR, sendo então substituído por outro, de objeto idêntico, aberto de ofício por Moraes e atribuído pelo ministro a si próprio, justamente por alegação de conexão com o Inquérito das Fake News.

Assim, os inquéritos tratados no presente relatório são como múltiplos galhos que se unem em um mesmo tronco de origem, isto é, o Inquérito das Fake News. E o próprio Inquérito das Fake News foi atribuído ao ministro Moraes sem sorteio, por escolha a dedo feita pelo

ministro Toffoli. Assim, trata-se de uma longa cadeia de atos inquisitórios que já se arrasta há seis anos, sem que jamais, em qualquer etapa do processo, tenha havido atribuição procedimental justa da relatoria dos inquéritos conforme o princípio do juiz natural.

Os inquéritos posteriores e conexos ao Inquérito 4.781 são popularmente conhecidos como “inquéritos-filhos”:

- **Inq. 4874** - Instaurado de ofício por Moraes. Destinado a investigar suposta organização criminosa que o ministro apelidou de “milícia digital” e que teria o objetivo de atentar contra a democracia no mundo virtual, atacando integrantes de instituições públicas, desacreditando o processo eleitoral, reforçando o discurso de polarização, gerando animosidade na sociedade brasileira e promovendo o descrédito dos poderes da República.

- **Inq. 4878** – Instaurado para investigar o vazamento de dados sigilosos de um inquérito da Polícia Federal relacionado às urnas eletrônicas. O caso envolveu Jair Bolsonaro, o deputado Filipe Barros e um delegado da PF. A PGR solicitou arquivamento, mas o pedido foi rejeitado por Moraes.

- **Inq. 4879** – Instaurado para investigar postagens e vídeos de convocação para greve de caminhoneiros em setembro de 2021.

- **Inq. 4888** – Originado da CPI da Pandemia, tem como foco declarações de Jair Bolsonaro associando vacinas da COVID-19 ao HIV.

• Inquéritos relacionados aos Atos de 8 de Janeiro:

- **Inq. 4917** – Investiga a deputada federal Clarissa Tércio (PP-PE) por suposta participação e incitação aos atos do 8 de janeiro.

- **Inq. 4918** – Apura a conduta da deputada federal Sílvia Waiãpi (PL-AP) nos atos de 8 de janeiro.

- **Inq. 4919** – Investiga o deputado federal André Fernandes (PL-CE) por envolvimento nos atos do 8 de janeiro.

- **Inq. 4920** – Investiga os financiadores dos atos, identificando pessoas e empresas que teriam fornecido apoio material e financeiro.

- **Inq. 4921** – Destinado a apurar a responsabilidade de autores intelectuais e instigadores dos atos.

- **Inq. 4922** – Focado nos executores materiais dos crimes, aqueles que participaram diretamente das invasões e depredações.

- **Inq. 4923** – Apura a omissão e atuação de autoridades do Distrito Federal nos atos, analisando decisões e possíveis falhas operacionais. No âmbito desse inquérito, o ministro Alexandre de Moraes determinou o bloqueio de novos canais e perfis do influenciador Bruno Monteiro Aiub, conhecido como Monark. Ele havia criado novas contas em diversas plataformas, incluindo Rumble, Twitter, Instagram, Telegram e Discord, após o bloqueio de seus perfis originais em janeiro. A decisão foi justificada pelo STF com base na suposta disseminação de desinformação e conteúdos que seriam interpretados como incitação à subversão da ordem.

- **Inq 4933** – Instaurado contra Google e Telegram por fazerem campanha contra a aprovação do PL 2.630/20 (“PL das Fake News” ou “PL da Censura”), projeto que teve envolvimento ativo do ministro Alexandre de Moraes no Congresso.

- **Inq 4940** – Apura ofensas e agressões contra o ministro Alexandre de Moraes e sua família no aeroporto de Roma.

- **Inq 4970** – Apura publicações de Allan dos Santos contra a jornalista Juliana Dal Piva.

- **Inq 4972** – Instaurado de ofício por Moraes para apurar o vazamento de mensagens de seus assessores em que conversavam sobre ordens suas. O vazamento resultou em reportagens críticas do jornal Folha de São Paulo sobre a forma como Moraes conduzia os inquéritos.

Tabela 1. Principais Inquéritos Correlacionados					
Nº INQ.	Resumo	Abertura	Relator	Sigilo*	Prevenção
4781	Inquérito das Fake News.	STF	Alexandre de Moraes	Sim	Não se aplica
4828	Inquérito dos Atos Antidemocráticos	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Não se aplica
4874	Inquérito das Milícias Digitais	STF	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção ao Inq 4781 (segundo Moraes em decisão) ou 4828 (segundo a página do STF)
4878	Apura vazamento de dados sigilosos por Bolsonaro e outros; ligação com urnas eletrônicas.	TSE	Alexandre de Moraes	Sim	Prevenção ao Inq 4781
4879	Investiga a greve dos caminhoneiros de setembro de 2021; alvos incluem Ibaneis Rocha, Anderson Torres.	PGR	Alexandre de Moraes	Sim	Prevenção ao Inq 4781
4888	Inquérito contra Bolsonaro por associar vacinas ao HIV	Presidente da CPI da Covid	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção ao Inq 4781
4917	Investiga a deputada Clarissa Tércio por participação nos atos de 8 de janeiro.	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção à Pet 10812
4918	Investiga a deputada Sílvia Waiãpi por participação nos atos de 8 de janeiro.	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção à Pet 10812
4919	Investiga o deputado André Fernandes por participação nos atos de 8 de janeiro.	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção à Pet 10812
4920	Investiga financiadores e pessoas que deram auxílio material aos atos de 8 de janeiro.	PGR	Alexandre de Moraes	Sim	Prevenção ao Inq 4879, que, por sua vez, foi distribuído por prevenção ao Inq 4781
4921	Apura autores intelectuais e instigadores dos atos de 8 de janeiro.	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção ao Inq 4781
4922	Foca nos executores dos crimes de 8 de janeiro que não foram presos em flagrante.	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção ao Inq 4879, que, por sua vez, foi distribuído por prevenção ao Inq 4781
4923	Apura omissões e atuações de autoridades do DF, como Ibaneis Rocha e Anderson Torres.	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção ao Inq 4879, que, por sua vez, foi distribuído por prevenção ao Inq 4781
4933	Campanha do Google e Telegram contra PL 2.630	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção ao Inq 4.781
4940	Apura ofensas e agressões contra o ministro Alexandre de Moraes e sua família no aeroporto de Roma	PGR	Dias Toffoli	Não	Prevenção ao Inq 4879, que, por sua vez, foi distribuído por prevenção ao Inq 4781
4970	Publicações de Allan dos Santos contra a jornalista Juliana Dal Piva	PGR	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção ao Inq 4921, que, por sua vez, foi distribuído por prevenção ao Inq 4781
4972	Vazamento de conversas dos assessores de Moraes	STF	Alexandre de Moraes	Não	Prevenção ao Inq 4781

6.2. Prisões controversas

6.2.1. Daniel Silveira

Um dos casos mais ruidosos do Inquérito do Fim do Mundo foi o do então deputado federal Daniel Silveira, preso por manifestação em vídeo. Alexandre de Moraes, identificado como uma das vítimas das declarações de Silveira, acumulou as funções de vítima, acusador e julgador, cenário recorrente nos inquéritos de relatoria do ministro.

Em fevereiro de 2021, Moraes determinou a prisão do deputado federal Daniel Silveira (PSL-RJ), alegando flagrante delito devido a um vídeo em que o parlamentar fazia ofensas contra ministros do Supremo Tribunal Federal. No [vídeo](#), Silveira afirmava diversas vezes que imaginava ministros do STF, inclusive Alexandre de Moraes, levando uma surra.

Segundo o jornalista Duda Teixeira, autor do livro “STF como chegamos aqui?”, muitas “acrobacias jurídicas” foram empregadas para justificar a prisão de Silveira. No mandado de prisão, por exemplo, Moraes afirmou que “a Constituição Federal não permite a propagação de ideias contrárias à ordem constitucional e ao Estado Democrático” e citou o inciso XLIV do artigo 5º. No entanto, esse trecho trata da “ação de grupos armados, civis ou militares”, algo que claramente não se aplica ao caso. Moraes também mencionou os incisos 3 e 4 do artigo 34, que dizem respeito a situações de intervenção federal para “pôr termo a grave comprometimento da ordem pública” e “garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação”, dispositivos que igualmente não sustentavam a prisão.



A Constituição Federal, no artigo 53, assegura que deputados e senadores são “invioláveis civil e penalmente por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos”. Essa garantia existe para preservar a independência e a liberdade dos parlamentares no exercício de suas funções legislativas, protegendo-os de represálias por suas posições políticas. No caso de Daniel Silveira, no entanto, essa prerrogativa foi ignorada. Embora suas declarações fossem reprováveis e até mesmo passíveis de sanção no âmbito do decoro parlamentar, elas ainda estavam protegidas pela imunidade constitucional, não cabendo criminalização ou prisão por suas palavras.

Em sua justificativa, Alexandre de Moraes argumentou que as falas de Silveira extrapolaram os limites do exercício parlamentar e não poderiam ser protegidas pelo referido artigo. Assim, Moraes afastou a aplicação da inviolabilidade parlamentar, justificando a prisão preventiva e a imposição de medidas restritivas.

Outra manobra jurídica, segundo juristas, foi a tentativa de contornar outra garantia constitucional dos parlamentares, a de que “não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável”. Daniel Silveira não estava cometendo crime no momento da prisão, de modo que não se poderia falar de prisão em flagrante; e, portanto, enquanto deputado, Silveira não poderia ser preso.

Para justificar a prisão nessa circunstância, Moraes alegou que se tratava de uma “infração permanente”, uma vez que o vídeo continuava disponível na internet, de modo que o crime estaria continuando a ser cometido no momento da prisão, configurando prisão em flagrante. No entanto, segundo Piovezan (2021, p. 351), o vídeo de Silveira configuraria um crime instantâneo de efeitos permanentes, figura distinta dos crimes permanentes e que não caracterizaria situação de flagrante nos termos do artigo 302 do Código de Processo Penal.

Além da prisão, outras medidas cautelares impostas a Silveira suscitaram controvérsias. Proibições como conceder entrevistas e utilizar redes sociais foram interpretadas como censura prévia, afrontando diretamente os artigos 5º, 53 e 220 da Constituição, que garantem a liberdade de expressão, a imunidade parlamentar e a liberdade de informação. Moraes também determinou multas diárias de R\$ 15 mil pelo descumprimento de medidas cautelares e ordenou o bloqueio de bens de Silveira, totalizando mais de R\$ 405 mil em valores confiscados em contas e investimentos — medidas controversas entre juristas, pela falta de previsão legal para punições em dinheiro pelo descumprimento de cautelar. Em maio de 2022, Moraes ampliou as sanções ao determinar o bloqueio de todos os bens móveis e imóveis do ex-deputado.

Outro aspecto controverso foi o uso da Lei de Segurança Nacional, uma legislação criada durante a ditadura militar, para justificar a prisão de Silveira. [Juristas](#) apontaram que as condutas atribuídas ao deputado não se encaixavam diretamente nos dispositivos da lei, expondo a fragilidade dessa fundamentação. Lei de Segurança Nacional foi revogada meses após o ocorrido.

Em resposta à condenação de Silveira, o então presidente Jair Bolsonaro concedeu, em abril de 2022, um indulto presidencial, perdendo as penas impostas. O STF, no entanto, anulou a medida em maio de 2023, alegando desvio de finalidade e afronta ao princípio da separação dos poderes.

Em 24 de dezembro de 2024, Silveira foi novamente preso após buscar atendimento médico para uma crise renal sem autorização judicial. Apesar de laudos médicos comprovarem a situação, Moraes considerou o ato como violação das condições impostas e revogou a liberdade condicional, enviando o ex-deputado para o regime fechado. A defesa alegou estado de necessidade, apontando que os direitos à saúde e à vida deveriam prevalecer.

Diante dessas violações, em 2 de outubro de 2024, a defesa de Silveira apresentou uma [denúncia](#) à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), apontando tortura física e psicológica, supressão de garantias legais e perseguição política. A denúncia destacou a conivência da Procuradoria-Geral da República, que teria ratificado abusos e ignorado ilegalidades.

6.2.2. Filipe G. Martins

Filipe Martins, ex-assessor para assuntos internacionais do governo Jair Bolsonaro, foi preso preventivamente em 8 de fevereiro de 2024, por determinação do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF). A prisão foi fundamentada na alegação — aparentemente baseada em **notícia** inverídica da imprensa — de que Martins teria deixado o Brasil em 30 de dezembro de 2022, embarcando no avião presidencial com destino a Orlando, nos Estados Unidos, sem registro oficial de saída no passaporte. A defesa negou a viagem desde o início, apresentando documentos e registros de geolocalização que apontavam sua permanência no país.

Ao longo dos meses seguintes, foram apresentados diversos pedidos de revogação da prisão, com a defesa alegando a inexistência de provas sobre a alegada viagem. Em novembro de 2024, a Polícia Federal concluiu que Martins

não deixou o Brasil e que a suposta fuga se baseava em um documento encontrado no computador de Mauro Cid, que era editável e sem valor oficial. Apesar dessa constatação, a prisão foi mantida por mais três meses.

Em 9 de agosto de 2024, Filipe Martins **foi solto** após seis meses de encarceramento sem que o Ministério Público apresentasse denúncia formal. A decisão de Alexandre de Moraes impôs medidas cautelares rigorosas, como o uso de tornozeleira eletrônica, recolhimento domiciliar noturno, proibição de contato com outros investigados e restrições ao uso de redes sociais. A defesa sustentou que a detenção ocorreu sem a devida fundamentação legal, contrariando o princípio da presunção de inocência e o prazo máximo da prisão preventiva estabelecido pela legislação brasileira.



6.2.3. 8 de Janeiro

Os inquéritos no STF são frequentemente apresentados como medida para defender a democracia e prevenir atos violentos. No entanto, os inquéritos, com suas censuras em larga escala e outras medidas draconianas, não impediram os eventos de 8 de janeiro de 2023, que tiveram público ainda maior que os atos análogos de 6 de janeiro de 2021 nos Estados Unidos, país onde não ocorreu política parecida de censura.

As invasões e depredações de prédios públicos em Brasília foram consideradas pelo STF como uma tentativa de golpe de Estado. A resposta do Poder Público ultrapassou a punição dos responsáveis pela depredação e resultou em prisões em massa, censura e restrições de direitos, atingindo manifestantes pacíficos e opositores políticos.

Entre as principais críticas aos julgamentos dos réus do 8 de janeiro está a ausência de individualização das condutas, com denúncias e condenações coletivas que ignoram as especificidades de cada caso. Segundo relatório da Defensoria Pública da União (DPU), muitas acusações foram feitas de forma genérica, sem provas concretas da participação direta dos réus nos atos de vandalismo. O documento também apontou semelhanças de até 79% entre as denúncias contra diferentes indivíduos, evidenciando a falta de uma análise criteriosa.

Além disso, o direito de defesa foi sistematicamente violado, com presos mantidos incomunicáveis e advogados enfrentando obstáculos no acesso aos autos, muitos sob sigilo judicial. A Defensoria recomendou medidas emergenciais para reduzir a superlotação, como

a liberação de detidos em regime semiaberto com monitoramento eletrônico, ressaltando a necessidade de garantir direitos fundamentais.

Um relatório produzido pela **Associação dos Familiares e Vítimas de 08 de Janeiro (ASFAV)**, publicado em abril de 2024, denuncia o que os autores consideram como violações de direitos humanos, citando detenções arbitrárias e condições carcerárias precárias. A ASFAV relata que as condições carcerárias enfrentadas pelos presos de 8 de janeiro envolvem superlotação extrema, com celas projetadas para oito pessoas abrigando até 22 detentos. Além da insalubridade, teria havido destruição de bens pessoais, incluindo documentos importantes, sem justificativa legal. A dificuldade de acesso das famílias também foi um problema recorrente. O relatório ainda denuncia a ausência de exames de corpo de delito, comprometendo a apuração de possíveis abusos físicos sofridos pelos detidos.

O relatório da DPU criticou falta de colchões, higiene precária, alimentação insuficiente e dificuldades no acesso a medicamentos foram algumas das violações constatadas. Denunciou, ainda, a alocação inadequada de mulheres em unidades masculinas e a coleta de material genético sem consentimento. Em diversos casos, a prisão foi mantida mesmo após pareceres favoráveis à liberdade provisória emitidos pelo Ministério Público.

A morte de Cleriston Pereira da Cunha, conhecido como “Clezão”, é um destes casos. Preso em janeiro de 2023, ele morreu em novembro do mesmo ano, após um mal súbito no Complexo Penitenciário da Papuda. Clezão sofria de diabetes e hipertensão e necessitava de acompanhamento médico constante. Em setembro, a Procuradoria-Geral da República

(PGR) recomendou sua soltura devido ao fim da fase de instrução processual e à ausência de risco à ordem pública, mas a decisão foi ignorada pelo ministro Alexandre de Moraes, relator do caso no STF. Relatórios médicos indicavam que Clezão corria risco de morte devido ao seu quadro clínico de vasculite de múltiplos órgãos.

A morte gerou repercussão e críticas à condução do caso pelo STF. O desembargador aposentado Sebastião Coelho responsabilizou Moraes pelo ocorrido, apontando omissão diante dos alertas médicos e jurídicos. A família de Clezão formalizou uma denúncia contra o ministro por prevaricação e maus-tratos, defendendo a tese de que a prisão prolongada, contra o parecer da PGR, teria contribuído para a morte.

Outro caso que evidencia o desprezo pelas condições de saúde dos detidos é o do professor aposentado Jaime Junkes, de 68 anos. Condenado a 14 anos de prisão, ele foi detido mesmo com um recurso pendente de análise e apesar de sua grave condição médica. Junkes enfrenta um câncer de próstata em estágio avançado, além de problemas cardíacos e sequelas da Covid-19. Detido inicialmente no Palácio do Planalto, ele vinha cumprindo rigorosamente as medidas cautelares impostas desde sua soltura em novembro de 2023, mas foi novamente preso por ordem de Moraes.

A defesa de Junkes sustenta que não há provas concretas de sua participação em atos de vandalismo e que sua saúde debilitada exige cuidados contínuos, incompatíveis com as condições do sistema prisional. A decisão de sua reclusão teria sido motivada pelo temor de fuga, após relatos de que outros réus teriam deixado o país violando tornozeleiras eletrônicas. Os advogados criticam a medida

como desproporcional e alertam para o risco iminente de agravamento do quadro de saúde do professor, que, assim como Clezão, pode não resistir à falta de tratamento adequado na prisão.

Além das falhas processuais e das condições carcerárias precárias, o caso do 8 de janeiro também revelou situações de extrema vulnerabilidade entre os presos. Havia entre os detidos pelo menos três pessoas em situação de rua, sem qualquer envolvimento direto nos atos de depredação. Gustavo de Almeida Ribeiro, defensor público federal que atuou nas audiências do caso, destacou que muitos dos presos enfrentam dificuldades socioeconômicas severas, incluindo vendedores ambulantes e trabalhadores informais que vivem de pequenos serviços. Apesar disso, essas pessoas foram enquadradas em acusações graves, com penas desproporcionais à sua real participação nos eventos.

Réus, muitos deles primários e sem antecedentes criminais, receberam condenações que incluem até 17 anos de prisão em regime fechado, sob acusações como associação criminosa armada, tentativa de abolição violenta do Estado democrático de direito e tentativa de golpe de Estado. Além das penas de reclusão, o STF determinou uma indenização coletiva de R\$ 30 milhões pelos danos causados aos prédios da Praça dos Três Poderes. Esse valor será dividido entre os condenados, resultando em uma multa individual. Advogados de defesa e especialistas apontam que tais penas, comumente aplicadas em crimes de alta periculosidade, não refletem a realidade dos manifestantes, muitos dos quais não participaram de atos violentos. A falta de proporcionalidade nas sentenças tem sido motivo de preocupação, uma vez que pode abrir precedentes para futuras ações repressivas contra manifestações políticas.



Em uma audiência coletiva no STF sobre os casos do 8 de janeiro, realizada em 6 de dezembro de 2024, o juiz auxiliar do ministro Alexandre de Moraes, André Tudisco, cometeu um erro ao chamar um dos réus pelo nome errado. Ao se desculpar, Tudisco justificou o equívoco afirmando que estava conduzindo as audiências “a toque de caixa”, reconhecendo a rapidez com que os processos estavam sendo julgados.

As audiências coletivas têm sido a prática adotada pelo STF, reunindo múltiplos réus em um único procedimento, o que, segundo advogados e parlamentares, compromete a individualização das condutas e o devido processo legal. A deputada federal Caroline De Toni (PL-SC) criticou a condução dos julgamentos, afirmando que os acusados estão sendo processados como em uma “linha de produção”, com decisões praticamente idênticas que apenas substituem os nomes.

Em um dos processos, por exemplo, Alexandre de Moraes condenou um réu acusado de participar das invasões em Brasília a 17 anos de prisão, antes de realizar uma análise detalhada do caso. Mesmo após perícia da Polícia Federal confirmar que o acusado não esteve no quartel-general do Exército, o que evidenciou o erro de Moraes, o ministro ignorou as provas de inocência e apenas ajustou seu voto, mantendo a condenação de 17 anos.

Em outro caso, o deputado federal Carlos Jordy (PL-RJ) foi alvo de uma operação da Polícia Federal no âmbito da Operação Lesa Pátria, instaurada para identificar financiadores, participantes e organizadores dos atos de 8 de janeiro. A investigação baseou-se em uma fotografia adulterada e em mensagens trocadas entre Jordy e Carlos Victor de Carvalho (CVC), um ativista político. A foto manipulada foi criada pelo próprio CVC, que a editou para parecer que ele havia participado dos atos de

8 de janeiro de 2023, em Brasília. A PF obteve mensagens em que CVC se referia a Jordy como “meu líder” e mencionava “poder de parar tudo”, sugerindo uma relação próxima entre eles. Essas evidências foram apresentadas como indícios de que Jordy teria auxiliado na organização e planejamento dos atos de 8 de janeiro.

Apesar das provas frágeis, Alexandre de Moraes autorizou que a PF realizasse buscas e apreensões nos endereços de Jordy, líder da oposição na Câmara. Além disso, CVC foi preso e permaneceu detido por aproximadamente um mês, sendo [libertado](#) em 13 de fevereiro de 2023, após decisão do juiz federal Marcelo Bretas.

A ASFAV tem levado suas denúncias às principais instâncias internacionais de direitos humanos, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA e a American Bar Association (ABA), denunciando prisões arbitrárias, condições degradantes nas prisões e a falta de individualização das condutas nos processos judiciais.

As decisões nos inquéritos sobre o 8 de janeiro evidenciam uma abordagem punitiva desproporcional, ignorando os direitos

fundamentais dos réus e lançando dúvidas sobre a imparcialidade do processo. A falta de critério na aplicação das penas e a ausência de individualização das responsabilidades demonstram como a resposta do Estado tem ultrapassado os limites do devido processo legal, ampliando o escopo da punição para além dos responsáveis diretos pelos atos de vandalismo.

Como exemplo, no Inquérito 4.923 – em teoria, instaurado para apurar a suposta omissão de autoridades do Distrito Federal, a qual teria favorecido os atos de depredação –, Moraes ordenou a censura dos canais do apresentador Monark, que não tinha participado dos atos de 8 de janeiro. A alegação era o fato de Monark ter realizado entrevista com o deputado federal Filipe Barros (PL-PR) na qual teriam sido levantadas especulações sobre a integridade das urnas. Além de bloquear os canais do apresentador, Moraes também lhe impôs a vaga proibição de voltar a promover as “notícias fraudulentas objeto da decisão”. Mais tarde, citando essa proibição, Moraes impôs a Monark multa de R\$ 300 mil, citando fala em que o apresentador criticava as censuras do próprio Moraes. [Após a multa](#), o apresentador se exilou do Brasil.



Levantamento de ilegalidades

Desde sua instauração, o Inquérito das Fake News (4.781) tem sido amplamente criticado no meio jurídico e acadêmico, sendo quase unânime que sua existência representa uma violação flagrante dos princípios constitucionais e processuais.

Um dos principais pontos de contestação é que o inquérito desrespeita o sistema penal acusatório ao concentrar, nas mãos do STF, as funções de instaurar, investigar e julgar, configurando uma afronta à separação de poderes e ao devido processo legal.

Um exemplo dessa controvérsia ocorreu em novembro de 2024, quando Moraes autorizou uma operação da Polícia Federal para investigar um suposto plano golpista envolvendo ameaças contra ele próprio, o presidente Lula e o vice-presidente Geraldo Alckmin. Segundo o jornal Folha de São Paulo, no texto de sua decisão, o ministro mencionou a si mesmo 44 vezes, reforçando a percepção de falta de imparcialidade.

Tanto o Inquérito das Fake News quanto o das Milícias Digitais foram instaurados de ofício pelo STF, sem provocação do Ministério Público, violando o princípio da inércia da jurisdição. Além disso, o fato de o inquérito original ter sido atribuído diretamente a Moraes sem sorteio viola a regra do juiz natural, que estabelece que todo processo deve ser conduzido por um juiz previamente definido por critérios objetivos, para evitar direcionamentos e assegurar a imparcialidade do julgamento.

Além da ausência de sorteio para designar o relator, há também a escolha direta de policiais e investigadores, comprometendo a imparcialidade das investigações. O Ministério Público, órgão constitucionalmente responsável por conduzir investigações criminais, foi secundarizado em diversos momentos, relegando-o a um papel acessório. Além disso, o objeto do inquérito – investigar ataques contra o STF e a disseminação de notícias falsas – é abrangente e sem delimitação clara, abrindo espaço para interpretações arbitrárias e para o uso político do procedimento.

A pressão pelo encerramento do inquérito tem sido constante. Desde a sua criação, entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e partidos políticos apresentaram ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) e arguições de descumprimento de preceito fundamental (ADPFs), questionando sua validade. Mesmo após a PGR defender publicamente o arquivamento do procedimento, o STF resiste em fechar o inquérito, gerando um ciclo contínuo de polêmicas alimentado por sucessivas prorrogações e sua utilização em casos diversos, que muitas vezes extrapolam os limites inicialmente estabelecidos.

Contudo, com a leniência de instituições e a resistência do STF em fechar o inquérito, ele segue ativo e sendo utilizado em casos que frequentemente extrapolam os limites inicialmente estabelecidos. Essa condução parcial e direcionada, muitas vezes focada em opositores do regime, consolida a percepção de que o inquérito é mais uma ferramenta política do que jurídica.

No livro o “Inquérito do Fim do Mundo: o apagar das luzes do Direito brasileiro”, a ex-juíza Ludmila Lins Grilo, hoje exilada nos Estados Unidos, listou as principais ilegalidades que ela encontrou no Inquérito das Fake News:

I. O inquérito viola o chamado sistema acusatório ao concentrar várias funções processuais em uma única pessoa;

II. O inquérito Viola o direito de os advogados terem acesso aos autos;

III. O inquérito viola a titularidade do Ministério Público para a condução da investigação e para promover o arquivamento dos autos;

IV. O inquérito se presta, na prática, exclusivamente à perseguição de críticos;

V. O inquérito viola os próprios termos do Regimento interno do STF;

VI. O inquérito não traz qualquer fato definido a ser apurado;

VII. O inquérito viola o devido processo legal ao investigar pessoas sem prerrogativa de foro no STF;

O Inquérito cria um tribunal de exceção no Brasil.

As ilegalidades apontadas nos Inquéritos das Fake News e das Milícias Digitais **podem ser organizadas em três grandes grupos**. Essa divisão permite compreender tanto os problemas específicos quanto seus impactos no sistema jurídico e democrático do Brasil. Abaixo, apresenta-se cada grupo de forma sucinta:

Ilegalidades Processuais

Esse grupo abrange violações às normas e princípios que regem a condução de investigações e julgamentos no sistema jurídico brasileiro. Aqui, destacam-se problemas relacionados à forma como os inquéritos foram instaurados, conduzidos e ampliados. Entre as ilegalidades estão:

- A instauração de inquéritos de ofício pelo STF, sem provocação do Ministério Público, violando o princípio acusatório.
- Designação direta do relator sem sorteio, desrespeitando o princípio do juiz natural.
- Concentração de funções de investigar, acusar e julgar em um único ministro, comprometendo a imparcialidade.
- Escopo abrangente e indefinido das investigações, permitindo adições arbitrárias de novos temas e alvos sem justificativa específica.
- Prorrogações indefinidas dos inquéritos, sem limite temporal claro.
- Investigadores selecionados pelo julgador, comprometendo a imparcialidade.
- O inquérito viola o próprio Regimento Interno do STF, usado como base para a sua instauração.

Violações de Direitos Fundamentais

Este grupo diz respeito às ilicitudes do inquérito que atingem direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição Federal. As principais violações incluem:

- Censura prévia a jornalistas e veículos de mídia, como ocorreu com *Crusoé* e *O Antagonista*.
- Bloqueio de perfis inteiros em redes sociais (censura prévia) e remoção de conteúdos sem justificativas claras, comprometendo a liberdade de expressão.
- Negação de acesso de advogados aos autos dos inquéritos, violando o direito de defesa.
- Perseguição seletiva a críticos políticos e opositores, reforçando a percepção de uso político do Judiciário.

Abusos de Poder e Concentração de Competências

O terceiro grupo aborda o uso desproporcional ou arbitrário de poder pelo STF e seus ministros, com impactos diretos no equilíbrio entre os poderes da República. Entre as questões identificadas estão:

- A centralização de investigações e decisões em um único ministro, sob o conceito de “prevenção”, que compromete a colegialidade.
- A investigação de pessoas sem prerrogativa de foro no STF, extrapolando sua competência.
- Sigilo excessivo imposto ao inquérito, dificultando a fiscalização e o controle externo.
- Ausência de controle externo eficaz por parte de instituições como o Ministério Público, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Senado Federal.

7.1. Lawfare

Para o advogado e pesquisador Enio Viterbo, a atuação do ministro Moraes nos inquéritos de sua relatoria se insere no conceito de *lawfare*, popularizado no Brasil pelo ex-advogado do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e hoje ministro do STF, Cristiano Zanin: o uso estratégico da lei com o objetivo de deslegitimar, prejudicar ou aniquilar um inimigo político.

Zanin destacou que essa prática envolve não apenas a aplicação seletiva do Direito, mas um conjunto de táticas e estratégias organizadas para consolidar um aparato persecutório sob a justificativa de proteção institucional. Segundo Viterbo, o discurso sobre *lawfare* **desapareceu** do debate jurídico no Brasil após a anulação dos processos contra Lula, mas sua aplicação segue evidente, agora voltada contra novos alvos. Viterbo conduziu uma pesquisa detalhada sobre a atuação de Moraes, identificando seis estratégias principais utilizadas para perseguir adversários políticos:

- **Indústria das Multas Impagáveis** – Aplicação de sanções financeiras desproporcionais como forma de coerção e inviabilização de recursos judiciais.
- **Assistentes de Acusação Ilegais** – Uso de terceiros sem legitimidade processual para peticionar e influenciar inquéritos.
- **Ataques à Advocacia** – Restrição de prerrogativas e dificuldades para advogados no acesso a processos e defesa de seus clientes.

- **Falta de Transparência** – Dificuldade de acesso aos autos, tramitação física de inquéritos e demora para habilitação de advogados.
- **Competência Universal** – Expansão de sua jurisdição para abranger desde cidadãos comuns até figuras internacionais como Elon Musk.
- **Censura** – Remoção sigilosa de conteúdos e perfis, além da instrumentalização da Justiça para perseguir adversários.

Segundo Viterbo, Moraes consolidou um sistema onde as leis e os mecanismos de investigação não são aplicados de forma isonômica, mas sim direcionados conforme sua conveniência política. A construção desse aparato permitiu que ele se tornasse um ator sem freios institucionais, acumulando poderes que extrapolam o que a Constituição originalmente estabeleceu para um ministro do STF.



8.

Conclusão

8. Conclusão

Desde 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem conduzido uma série de inquéritos controversos sob a relatoria do ministro Alexandre de Moraes. Alvos de frequentes controvérsias jurídicas, os inquéritos têm tido, como traço mais distintivo, a censura generalizada de perfis em redes sociais.

Uma análise sistemática destes inquéritos revela que quase todos eles, direta ou indiretamente, são ligados ao Inquérito 4.781, conhecido como Inquérito das Fake News ou Inquérito do Fim do Mundo. Instaurado em 14 de março de 2019 para investigar falas proferidas contra ministros do STF, o inquérito foi atribuído diretamente ao ministro Moraes por escolha pessoal do então presidente do tribunal, Dias Toffoli, sem passar por qualquer processo de sorteio.

Desde então, inquéritos sobre os mais variados temas — de joias apreendidas em aeroporto até publicações do empresário Elon Musk — têm sido igualmente (auto)atribuídos a Moraes; ou por alegação de suposta conexão direta com o Inquérito 4.781, ou por alegação de suposta conexão com outro inquérito que, por sua vez, foi atribuído a Moraes por conexão ao Inquérito 4.781.

Assim, pode-se dizer que esses diversos inquéritos não passam de desdobramentos de um único Inquérito do Fim do Mundo, formando uma grande árvore envenenada, em que o Inquérito 4.781 é o tronco e os demais, seus galhos. Todo o processo se desenrola sem que em nenhuma etapa tenha ocorrido sorteio, procedimento essencial para a garantia do devido processo legal, entre diversas outras ilegalidades endêmicas.

Apesar das flagrantes irregularidades, amplamente reconhecidas, o inquérito continua sendo justificado nos meios políticos e intelectuais sob o argumento de que seria um suposto instrumento de defesa da democracia. No entanto, a análise detalhada de sua instauração, conforme demonstrado neste relatório, deixa claro que suas motivações não guardam qualquer relação com esse propósito — termo, aliás, sequer mencionado na portaria instauradora ou no despacho inicial.

Em vez disso, o inquérito foi utilizado para perseguir adversários do tribunal, notadamente agentes da Receita Federal e da Operação Lava Jato que investigavam ministros ou vazavam documentos comprometedores, mas, principalmente, cidadãos comuns que, seja presencialmente, seja em ambiente virtual, manifestavam críticas ao STF. A análise do contexto histórico das falas que motivaram a repressão sugere que os autores eram, em grande parte, movidos pela indignação com julgamentos favoráveis a investigados por corrupção no âmbito da Lava Jato.

Esse caráter do inquérito não apenas se manteve ao longo dos anos, mas talvez seja o único elemento comum entre os casos extremamente diversos que passaram a integrar sua abrangência: todos os atos investigados envolvem críticos ou adversários dos ministros.

Igualmente, outro elemento do Inquérito que se manteve constante foram as suas ilegalidades, que permaneceram aproximadamente as mesmas do início: investigação de pessoas sem foro privilegiado pelo próprio STF; confusão entre os papéis de vítima, investigador, acusador e julgador; perseguição criminal de indivíduos sem indicação do suposto crime cometido; e aplicação de punições desproporcionais, entre outras ilicitudes.

Se por um lado essas irregularidades permaneceram constantes, por outro, a postura de muitos dos antigos críticos sofreu uma transformação radical. Inicialmente amplamente condenado nos meios político, jurídico e jornalístico, o inquérito passou a ser relativizado e até mesmo defendido a partir de meados de 2020, quando suas investigações passaram a ter como alvo apoiadores do então presidente Jair Bolsonaro, ainda que os métodos empregados continuassem os mesmos. Como demonstrado neste relatório, essa mudança de posicionamento foi explicitamente admitida por antigos críticos, que passaram a apoiar o que antes condenavam, sem considerar as implicações mais amplas para a sociedade brasileira.

Esse cenário contribuiu para o enfraquecimento das críticas ao inquérito e para uma preocupante complacência das instituições que deveriam zelar pelas liberdades públicas. Assim, instalou-se no Brasil um regime de exceção que já se perpetua há seis anos, sem perspectivas de reversão do autoritarismo instaurado.

A omissão de entidades como a OAB e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) diante das reiteradas denúncias e evidências de abusos reforça esse quadro de repressão política consolidada, sem qualquer resistência efetiva. O fato de que nem mesmo pedidos de impeachment ou apelos por investigações internacionais conseguiram deter essa escalada autoritária evidencia a gravidade da situação atual.

Diante desse contexto, torna-se imperativo documentar as violações praticadas no contexto do Inquérito e promover cuidadosa análise

jurídica sobre possíveis crimes comuns e de responsabilidade, para que os envolvidos sejam devidamente responsabilizados. A impunidade não pode se tornar a regra, sobretudo quando as ações questionadas partem de instituições que deveriam ser as primeiras a zelar pela legalidade e pelos ideais democráticos. Manter esse registro histórico e promover a busca por justiça não são apenas compromissos com a verdade, mas passos essenciais para conter o avanço do autoritarismo e restaurar o equilíbrio institucional.

Bibliografia

- BARBOSA, Leon Victor de Queiroz. **O silêncio dos incumbentes**: fragmentação partidária e empoderamento judicial no Brasil.
- BRAGA, Ricardo Peake. **Juristocracia e o fim da democracia**: como uma tecnocracia jurídica assumiu o poder. São Paulo: Editora E.D.A., 2021.
- GRILO, Ludmila Lins. O Inquérito do Fim do Mundo, a Ruína das Liberdades e a Luta pelo Direito. In: PIOVEZAN, Cláudia R. de Moraes (Org.). **Inquérito do Fim do Mundo**. Londrina: Editora Direito e Alta Cultura, 2020. Cap. II, p. 43-53.
- MAULTASCH, Gustavo. **Contra toda censura**: pequeno tratado sobre a liberdade de expressão. 1. ed. São Paulo: Avis Rara, 2024. 224 p.
- MARSIGLIA, André. **Censura por toda parte**: os bastidores jurídicos do inquérito das Fake News e a nova onda repressora que assola o Brasil. 1. ed. São Paulo: Avis Rara, 2024. 128 p.
- PIOVEZAN, Cláudia R. de Moraes. **Sereis como deuses: o STF e a subversão da justiça**. 1. ed. São Paulo: Editora E.D.A., 2021. 368 p.
- PIOVEZAN, Cláudia R. de Moraes; LUDMILA, Grilo (org.). **Suprema desordem**: juristocracia e estado de exceção no Brasil. São Paulo: Editora E.D.A. - Educação, Direito e Alta Cultura, 2023.
- ROSÉRE, Bianca Cobucci. **8 de janeiro e o direito penal do inimigo**. São Paulo: Editora E.D.A. - Educação, Direito e Alta Cultura, 2024.
- TEIXEIRA, Duda. **STF: como chegamos até aqui?** 1ª ed. São Paulo: Avis Rara, 2024. 128 p.
- VALENTE, Rubens. **Operação Banqueiro**: uma investigação sobre os bastidores do poder no Brasil. São Paulo: Geração Editorial, 2014.
- VITERBO MARTINS, E. (2024). “**Moraes Damages**”: The Lawfare Strategies of Justice Alexandre de Moraes in the Supreme Federal Court. *Revista Brasileira De Estudos Políticos*, 129.

